



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.399

BELEM — QUINTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## RESUMO

### DESTACADO

PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Governo e Viação e Obras Públicas

—XXXXX—

TERMO DE CONVENIO  
Do Ministério da Educação e Cultura

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLEIA  
GERAL ORDINARIA E  
EXTRAORDINARIA  
De Diversas Firmas

—XXXXX—

DECRETOS LEGISLATI-  
VOS Ns. 25 e 26/72  
ATAS  
Da Assembléia Legislativa

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,  
respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA  
FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE  
AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID,  
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO  
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS  
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINA: 13

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ - CDP

Tomada de Preços N. 18/72 - Aviso - Edital



## RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue, aos seguintes funcionários:

Amélia Aben Athar, Professor regente (G.E.V. Alves — Belém), 60 dias de licença saúde, em prorrogação (Laudo Médico n. 1680 — Diag. Codif. 305.3), a contar de 27.06 a 25.08.1972.

Aluysio Vieira de Miranda, Servente (G.E. Duque de Caxias — Capital), 15 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1648 — Diag. Codif. 305.9), a contar de 5 a 19.07.1972.

Carolina Marques da Cruz, Professor regente (G.E.M. do Carmo — Belém), 30 dias de licença (LTS), em prorrogação (Laudo Médico n. 1720 — Diag. Codif. 305.6), a contar de 29.06 a 28.07.1972.

Esmeraldina Corrêa Guimarães, diarista da SEDUC (G.E. Santos Dumont — Capital), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1681 — Diag. Codif. 643.9) a contar de 17.06 a 16.07.1972.

Ercílio de Oliveira Chaves, Inspetor de Alunos (C.E.M. Barata — Belém), 90 dias de licença (LTS), em prorrogação (Laudo Médico n. 1728 — Diag. Codif. 443.9), a contar de 18.06 a 15.09.1972.

Enid Jesus Soares do Rosário, Professor Especializado, 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1699 — Diag. Codif. 305/127), a contar de 03.07 a 01.08.1972.

Fortunato da Silva Melo, diarista da SEDUC (G.E. Basílio de Carvalho — Abaetetuba), 30 dias de licença (LTS) (Atestado Médico da FSESP), a contar de 16.06 a 15.07.1972.

Francisca Costa de Lima, Escrevente Datilógrafo, 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1580 — Diag. Codif. 305.0), a contar de 20.06 a 19.07.1972.

Lúcia Barbosa Oliveira, Professor Primário (G.E. Paulo Maranhão), 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1727 — Diag. Codif. E 899), a contar de 17.06 a 15.08.1972.

Maria Tereza Amador da Silva, Professor Regente (E. R. de Carananduba — Mosqueiro),

## Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

15 dias de licença (LTS) Laudo Médico n. 1638 — Diag. Codif. 596), a contar de 27.06 a 11.07.1972.

Maria Elisa Castro Cavalcante, Professor primário (G. E. B. Constant — Belém), 40 dias de licença saúde em prorrogação (Laudo Médico n. 1617 — Diag. Codif. 710-590), a contar de 25.04 a 03.06.1972.

Maria de Nazareth Cavalleiro de Macedo Mesquita, Estatístico-auxiliar 180 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1660 — Diag. Codif. 998.9), a contar de 26.06 a 22.12.1972.

Maria de Nazaré Faro de Moraes, Inspetor de Alunos, 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1714 — Diag. Codif. 305.6), a contar de 06.07 a 14.08.1972.

Maria Rodrigues da Conceição Araújo, Professor não titulado (G.E.Pa. Anchieta — Marituba), 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1688 — Diag. Codif. 485), a contar de 02.06 a 18.07.1972.

Raimunda da Silva Monteiro, Professor regente (G.E.M. Carmo — Belém), 30 dias de licença saúde, em prorrogação (Laudo Médico n. 1717 — Diag. Codif. 40-296.9), a contar de 15.06 a 14.07.1972.

Vitalino Barbosa Ferreira, Servente (G.E. Basílio de Carvalho — Abaetetuba), 15 dias de licença (LTS) Atestado Médico da FSESP), a contar de 22.06 a 05.06.1972.

José Martinho Gomes de Souza, diarista com estabilidade do C.E. Lauro Sodré, 40 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1769 — Diag. Codif. 401-590.9), a contar de 17.06 a 26.07.1972.

Maria de Nazaré Lma Nemer, Professor não titulado (G. E. Dr. Gama Malcher — Monte Alegre), 180 dias de licença (LTS) (Atestado Médico da FSESP) a contar de 25.05 a 20.11.1972.

Maria da Conceição Barbosa da Costa, Inspetor de Alunos (G. E. Almirante Tamandaré — Capital), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1723 — Diag. Codif. 790.0401), a contar

de 03.07 a 10.08.1972.

Maria Germana Redig de Oliveira, Professor não titulado (E. I. de Aldeia de Parijós — Cametá), 10 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma (Atestado Médico do H. de Cametá), a contar de 12 a 21.06.1972.

Antônia Maria Nascimento, diarista da SEDUC (G. E. M. A. Vasconcelos — Capanema), 99 dias de licença repouso (U. S. de Capanema), a contar de 28.06 a 25.09.1972.

Cesarina de Souza Conceição, Professor não titulado (G. E. P. M. A Castro — I. Miri), 90 dias de licença repouso (Atestado de I. Miri), a contar de 20.06 a 17.09.1972.

Ediléa da Cunha Oliveira, Professor Primário (C. E. Lauro Sodré), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1690), a contar de 30.07 a 27.10.1972.

Felicidade Brandão Lobo, Professor não titulado (E. P. N. S. Santana — I. Miri), 90 dias de licença repouso (Atestado de I. Miri), a contar de 29.05 a 26.08.1972.

Maria Aura Bittencourt Ferreira, Professor não titulado (G. E. A. S. Rosa — Inhangapi), 90 dias de licença repouso (Atestado de Castanhal), a contar de 06.06 a 13.09.1972.

Maria Raimunda Brito Assunção, Professor não titulado (G. E. J. Passarinho — Cametá), 90 dias de licença repouso (U. S. de Cametá), a contar de 28.06 a 25.09.1972.

Maria da Conceição Silva Albuquerque, Professor não titulado (E. I. T. Caraná — S. F. do Pará), 90 dias de licença repouso (Atestado de Castanhal), a contar de 23.05 a 20.08.1972.

Maria Graciliano de Seixas Barros, Professor não titulado (E. R. N. Timboteua — N. Timboteua), 90 dias de licença repouso (Atestado de Castanhal), a contar de 16.06 a 13.09.1972.

Maria de Lourdes de Oliveira Chaves, Professor Regente (G. E. P. G. B. da Silva — Soure), 90 dias de licença repouso (Atestado de Soure), a contar de

19.06 a 16.09.1972.

Maria da Conceição Alencar Silva, diarista da SEDUC (E. I. C. Comprida — A. Corrêa), 90 dias de licença repouso (Atestado de Bragança), a contar de 07.05 a 04.08.1972.

Maria de Lourdes Siqueira, diarista da SEDUC (E. I. de Guajará — Colares), 90 dias de licença repouso (Atestado de Vigia), a contar de 15.06 a 12.09.1972.

Csmarina Alves Conceição, Professor não titulado (G. E. Dr. A. Cezarino — I. Açu), 90 dias de licença repouso (Atestado de I. Açu), a contar de 24.04 a 22.07.1972.

Coête Rodrigues Vieira Ramos, Professor não titulado (G. E. L. Rocha — Baião), 90 dias de licença repouso (Atestado de Baião), a contar de 01.07 a 28.09.1972.

Raquel Judite de Gusmão, diarista da SEDUC (G. E. C. do Arari), 90 dias de licença repouso (Atestado de C. do Arari), a contar de 15.06 a 12.09.1972.

Raimunda de Nazaré Coelho Machado, Professor não titulado (E. J. P. Calandrine — Muana), 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1694), a contar de 14.06 a 11.09.1972.

Terezinha de Jesus Pereira Pastana, Professor não titulado (E. R. V. Timboteua — N. Timboteua), 90 dias de licença repouso (USN Timboteua) a contar de 15.05 a 12.08.1972.

Blandina Pereira Machado, Inspetor de Alunos (I. São Pedro São Paulo — Capital), um (1) ano de licença sem vencimentos, em prorrogação para tratar de interesses particulares.

Francisca Felipes Carneiro, Professor primário (G. E. J. Bonifácio — Belém), um (1) ano de licença sem vencimentos.

Herivalda Vitória de Souza Branco, Professor primário (G. E. T. R. Barros — Belém), um (1) ano de licença sem vencimentos.

Maria de Nazaré Melo da Silva Professor Primário (C. E. 12 de Outubro — Capital), dois (2) anos de licença sem vencimentos.

Olmira Coelho dos Santos, Professor Regente (G. E. José Velissimo — Obidos) um (1)



ano de licença sem vencimentos.

Crisolita Farias Leitão, diarista com estabilidade do Instituto de Educação Estadual do Pará, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.11.53 a 01.11.1938.

Emiliana Moraes da Costa, Professor não titulado (G. E. Basílio de Carvalho Abacetuba), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 02.05.1960 a 02.05.1970.

Islete de Souza Bastos, Professor Primário (G. E. Camilo Salgado — Capital), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 07.03.59 a 07.03.1969.

Maria Yvone de Carvalho Luna, Professor de Educação Física, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 14.04.961 a 14.4.971.

Marilda Ricardina Farias Weber, Professor regente (E. P. S. Francisco — Obidos) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.03.961 a 15.03.1971.

Maria Assunção Brito Castro, Professor regente (G. E. O. Cruz — Capitão Poço), seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 03.02.961 a 03.02.1971.

Maria Helena Moraes Rodrigues, Professor Primário (E. P. Na. Sa. do Perpétuo Socorro — Capital), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.03.61 a 16.03.1971.

Maria Filomena Távora de Albuquerque Campos, Professor Primário (G. E. V. Alves — Belém), seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 20.03.962 a 20.03.972.

Maria do Carmo Sousa Sampaio, Professor Primário (E. P. Conciliação Bragantina — Bragança), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.03.1962 a 19.03.1972.

Mariuce da Rocha Calderaro, Professor não titulado (G. E. Sen. Lameira Bittencourt — Oriximiná), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 09.04.1958 a 09.04.1968.

Neusa dos Santos Ramos, Servente (G. E. Dr. Justo Cher-

mont, — Capital), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22.12.61 a 22.12.1971.

Nair Maria da Costa e Silva, Servente (Dep. de Administração), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22.3.62 a 22.3.72.

Ocidéa de Oliveira Dias, Professor primário (G. E. J. Bonifácio — Belém), seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 23.3.960 a 23.03.1970.

Odolina Pimentel Pereira, Professor não titulado (E. A. do Carmo — Santarém Novo), um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 22.05.1951 a 22.05.1971.

Raimundo Nonato Lucas, Servente (G. E. Prof. Gasparino B. Silva — Soure), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 06.09.1956 a 06.09.1966.

Silvanira Teles de Carvalho, Professor não titulado (G. E. F. Simões — Alenquer), seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 27.02.1945 a 27.02.1955.

Delzuite Mouta da Rocha, Médico Tisiologista, 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1585 — Diag. Codif. Y34.9—610), a contar de 08.06 a 17.07.972.

José da Silva Bezerra, Servente, 15 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1654 — Diag. Codif. 787.4), a contar de 20.06 a 04.07.1972.

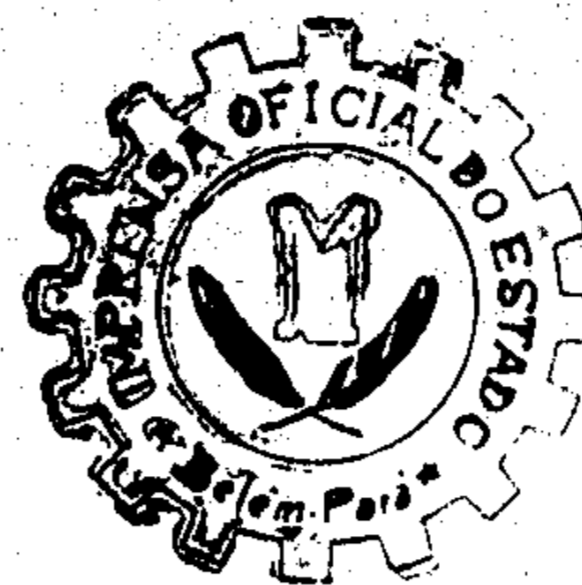
Jcão Jorge Monteiro Alves, Operador de Raio X, 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1481 — Diag. Codif. 490), a contar de 06.06 a 05.07.1972.

Miguel dos Reis Pinheiro, Mecanografo, 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1290 — Diag. Codif. 355), a contar de 23.05 a 11.06.1972.

Mário de Carvalho Amorim, Guarda Sanitário, 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1523 — Diag. Codif. 534.9), a contar de 15.06 a 24.07.1972.

Maria de Souza Valente, Atendente (P. M. do Jurunas), 45 dias de licença (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 1591 — Diag. Codif. 367.305.8), a contar de 15.06 a 29.07.1972.

Nilce Pinheiro Briglia, Auxiliar de Enfermagem, 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1675 — Diag. Codif. 401-



**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:**  
**Avda. Almirante Barroso, n.º 735**  
**Belém-Pará**

**FONES:**

Gabinete do Diretor ..... **26-0858**  
Chefia do Expediente e Redação .. **26-0859**

**Diretor Geral:**  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

**Redator-Chefe:**  
**Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual . . . . .	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta . . . . .	0,10
Semestral . . . . .	57,50	Publicações	
Número avulso . . . . .	0,50	Página comum, cada centímetro . . . . .	3,00
Outros Estados e Municipios		Página de Contabilidade — preço fixo . . . . .	350,00
Anual . . . . .	150,00		
Semestral . . . . .	75,00		

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

217), a contar de 16.06 a 25.07.1972.

Walmiki Salles Mendonça, Médico Tisiologista, 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1488 — Diag. Codif. 305-535), a contar de 07.06 a 05.08.1972.

José Maria de Lima, Cirurgião Dentista, 40 dias de licença para assistir a pessoa da fa-

mília que se encontra enferma (Laudo Médico n. 1607 — Diag. Codif. 427.0413.0), a contar de 19.06 a 28.07.1972.

Onilza da Silva Monteiro, Visadora Sanitária, 20 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma (Laudo Médico n. 1509 — Diag. Codif. 715), a



contar de 08 a 27.06.1972.

Maria de Jesus Pereira, Atendente, 90 dias de licença repouso (Laudo Médico n. 1573), a contar de 04.06 a 01.09.1972.

Antônio Saraiva Filho, 3c. Sargento servindo na 3a. Companhia do Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 22.06.1962 a 22.06.1972.

Aristides Olaya Garcia, 3c. Sargento servindo na Companhia de Comando e Serviços do Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial

correspondente ao decênio de 23.04.1962 a 26.04.1972.

Cristovão dos Reis Lisboa, Cabo servindo na Companhia do Comando e Serviços do Batalhão do Destacamento da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 14.01.1959 a 14.01.1969.

Natalino Nascimento Rodrigues, Tenente Coronel Dentista servindo no Comando Geral da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 26.04.1956 a 26.04.1966.

(G. Reg. n. 2818)

Secretaria, a partir de 17.10.1972.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
**Eng.º Osmar Pinheiro de Souza**  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(G. — Reg. n. 3449)

**PORTARIA N. 40 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1972**

O Dr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, usando de suas atribuições, etc., e,

Considerando:

a) — Os termos do inquérito administrativo, mandado instaurar por esta Secretaria, para apurar a responsabilidade do servidor Hadarezer Dantas da Cruz, diarista com estabilidade, da SEVOP;

b) — Os termos do parecer da Consultoria Geral do Estado, dado no referido inquérito;

c) — Os termos da Portaria 19/32, de 28 de abril de 1972, do Exmo. Governador do Estado, Eng.º Fernando José de Leão Guilhon, que mandou aplicar ao servidor Hadarezer Dantas da Cruz a pena de suspensão por 90 (noventa) dias, de acordo

com o artigo 181, item III, combinado com o artigo 184, § 1.º e 187, item I, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, e que determinou o pagamento pelo servidor da importância de Cr\$ 2.602,00 (Dois mil, seiscentos e dois cruzeiros), em parcelas correspondentes à indenização apurada no inquérito administrativo, antes referido;

**RESOLVE:**

a) — Determinar a partir de 1.º de novembro do corrente ano o cumprimento da decisão governamental referente à pena de suspensão do servidor Hadarezer Dantas da Cruz, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

b) — Determinar, de acordo com o § 1º do artigo 177, o desconto em prestações mensais correspondente a (5a.) quinta parte do que percebe nesta Secretaria o servidor antes mencionado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 18 de outubro de 1972.

**Eng.º Osmar Pinheiro de Souza**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(G. — Reg. n. 3450)

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

**PORTARIA N. 070 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1972**

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, Seção I, capítulo II da Regulamentação da SEGOV aprovada pelo Decreto n.º 7395 de 31 de dezembro de 1970,

**RESOLVE:** Conceder (30) dias de férias regulamentares no período de 10. a 30.11.72, aos funcionários desta Repartação abaixo re-

lacionados:

**MARIA DE JESUS MILHO MEM** — Tesoureira Auxiliar — exercício de 1970

**ERIBERTO CORDOVIL DIAS** — Organizador Auxiliar — exercício de 1971

**RAIMUNDO DIAS PINHEIRO** — Encadernador — exercício de 1972

**VITOR PEREIRA DOS SANTOS** — Servente — exercício de 1972

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretor Geral  
(G. Reg. — n. 3517)

### ERRATA

As Portarias da Secretaria de Estado de Governo de ns. 3.000 a 3.047 já publicadas,

em razão de equívoco na numeração, passam a obedecer a numeração seguinte: 2.100 a 2.147.

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA N. 39 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1972**

O Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

Considerando a absoluta necessidade de serviço e ten-

do em vista os pareceres favoráveis do Departamento do Serviço Público, exarados no processo n. 3063/72-SEVOP.

**RESOLVE:**

Admitir o Sr. Raul Geraldo Lima Prado, para exercer como diarista as funções de Engenheiro Civil, referência XXIV, com lotação no Departamento de Obras desta

## ANÚNCIOS

**GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.**

C.G.C. n. 04.798.988/3

Cópia autêntica da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de setembro de 1972.

As 17,00 horas do dia 20 de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, em nossa sede social, à Travessa Marquês de Pombal, n. 44, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de Galliano Cei Indústria e Comércio S/A. — (GACESA), portadores de ações representativas de mais de dois terços do capital social. Os trabalhos foram presididos pelo acionista Galliano Cei secretariado pelo acionista Olinto Alfredo Cei, que inicialmente leu o Edital de Convocação publicado nos dias 31 de agosto p.p., 1 e 2 deste mês, nos seguintes ter-

mos: "Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — For este meio convido os srs. acionistas para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, à Trav. Marquês de Pombal, n. 44, às 17,00 horas do dia 20 de setembro de 1972, quando serão tratados os seguintes assuntos de interesse social: a) — aumento do capital social; b) — reforma parcial dos nossos estatutos; c) — o que ocorrer. Belém, 30 de agosto de 1972. (a) Galliano Cei, Presidente. A seguir foi lida a proposta da Diretoria, assim redigida: "Srs. acionistas: Temos a honra de apresentar a V. Sas. as seguintes proposições, que visam o nosso interesse social: 1) — aumento do nosso capital social de hum milhão, duzentos e trinta e um mil, novecentos e



vinte cruzeiros ..... (Cr\$ 1.231.920,00) para um milhão, trezentos e trinta mil, quinhentos e dez cruzeiros .. (Cr\$ 1.330.510,00), com a emissão de nove mil, oitocentas e cinquenta e nove .. (9.859) ações ordinárias nominativas de valor nominal de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) cada uma, utilizando os seguintes elementos disponíveis: saldo da conta "Reserva da Lei n.º 4.239", relativa à isenção do Imposto de Renda do ano de 1971, no valor de doze mil, noventa e nove cruzeiros e noventa e quatro centavos (Cr\$ 12.059,94), e parte da conta "Fundo para Aumento de Capital" no valor de oitenta e seis mil, quinhentos

o trinta cruzeiros e seis centavos (Cr\$ 86.530,06); 2) — reforma parcial de nossos estatutos sociais em seu artigo quinto, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo quinto — o capital social será de um milhão, trezentos e trinta mil, quinhentos e dez cruzeiros (Cr\$ 1.330.510,00), dividido em cento e trinta e três mil e cinquenta e uma (133.051) ações ordinárias nominativas, de valor de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) cada uma, conversíveis em outro qualquer tipo, a critério de seus possuidores; 3) — com o aumento proposto a posição dos acionistas, com relação ao capital é a seguinte:

Nomes	anterior	aumento	atual
Galliano Cei .....	113.099	9.048	122.147
Alice Teixeira Cei .....	4.928	395	5.323
Cesar Amerigo Cei .....	3.202	256	3.458
Renato Barata Cei .....	62	5	67
Zenaide Araújo .....	62	5	67
Pascoalina Pignataro Cei .....	62	5	67
Olinto Alfredo Cei .....	307	25	332
Nena Gerusa Cei .....	245	20	265
Galliano Cei Júnior .....	245	20	265
José Aurélio Cei .....	245	20	265
Túlio Roberto Cei .....	245	20	265
Mauro Glauco Cei .....	245	20	265
Bruno Sérgio Cei .....	245	20	265
	123.192	9.859	133.051

Estas, srs. acionistas, são as nossas proposições, para as quais pedimos a vossa atenção. Belém, 20 de setembro de 1972. a) Galliano Cei, pela Diretoria. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Convocados para apreciarmos a proposta da diretoria, na qual pede o aumento de capital da empresa para um milhão, trezentos e trinta mil, quinhentos e dez cruzeiros ..... (Cr\$ 1.330.510,00), com a utilização de reservas e reforma dos estatutos sociais, estamos de pleno acordo que a matéria seja aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada oportunamente. Belém, 23 de agosto de 1972. (aa) Antonia de Souza Teixeira, Leonel dos Santos Cordel e Joaquim Duarte Ribeiro. Foi concedida a palavra a quem

dela quisesse fazer uso, sobre a matéria, tendo se manifestado favorável a proposta da Diretoria em seu nome e nos dos demais acionistas, a acionista Nena Gerusa Cei. Submetido o assunto à votação foi verificada a sua aprovação por unanimidade. Em seguida usou da palavra a acionista Pascoalina Pignataro Cei para propor à Assembléia o aumento dos honorários do Presidente da Diretoria de dois mil e quinhentos cruzeiros .. (Cr\$ 2.500,00), para três mil e quinhentos cruzeiros ..... (Cr\$ 3.500,00) mensais, a partir do dia 10. de outubro de 1972. Esta proposta foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Como nada houvesse a tratar o presidente agradeceu a presença de todos e ordenou a

lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, dela se extraindo cópias em seis (6) vias de igual teor e forma, para os devidos fins.

Belém, 20 de setembro de 1972.

(aa) Galliano Cei, Alice Teixeira Cei, Cesar Amerigo Cei, Renato Barata Cei, Zenaide Araújo, Pascoalina Pignataro Cei, Olinto Alfredo Cei, Nena Gerusa Cei, Calliano Cei Júnior, José Aurélio Cei, Túlio Roberto Cei e Bruno Sérgio Cei.

Confere com o original.

Olinto Alfredo Cei

Secretário

Paulo Petrucelli

Contador — Reg. DEC. 139151  
CRC-Pa. 0928

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos — Cr\$ 140,00.

Belém, .. de .. de 1972.

SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

— Declaro para os efeitos de

terminados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 —

JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição,

tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade, Sr. Paulo

Petrucelli, CPF/MF .....

n. 000606232, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em

data de 15 de maio de 1972, sob número de ordem 1175/72,

estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do pre-

crito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.595, de 27 de maio de

1946, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 26 de outubro de 1972.

Yolanda Lobo de Brito

Of. de Administração

Padrão "H"

CPF/MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata,

em 6 vias foi apresentada no dia 4 de outubro de 1972, e

mandada arquivar por Despacho da Junta de 20 do mesmo,

contendo 2 folhas de ns. ....

8579 80, que vão por mim ru-

bricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2229/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 20 de outubro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo  
Secretário Geral

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente no exercício da Presidência da Junta

Comercial do Pará — JUCEPA

(Ext. — Reg. n. 4731 — Dia 2.11.72).

**COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA AGRIMAZON**

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 1972.

As dez horas do dia vinte e nove de abril de mil novecentos e setenta e dois, realizou-se, por convocação de sua diretoria, na sede social à Av. Marechal Hermes s/n. — Edifício OCRIM, nesta Capital, a Assembléia Geral Ordinária da Companhia Agro-Industrial da Amazônia — AGRIMAZON, regularmente convocada na forma da legislação vigente.

Verificado pelas assinaturas e anotações constantes do Livro de Presença o comparecimento de acionistas, representando número legal do capital social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Adriano Ciuffi que, na qualidade de Presidente, convidou a mim, Enzo Oltramari, para Secretário. Constituída assim a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a presente assembléia, pedindo-me, de início, procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado na forma da lei no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 1, 2 e 3 de fevereiro p.p. e no jornal "A Província do Pará", nos dias 1, 2 e 3 de fevereiro p.p., publicação essa que incluiu o aviso de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40. A seguir solicitou-me o Sr. Presidente fossem lidos também os documentos citados no item "a" do referido edital de convocação, ou sejam o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta



de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social, findo a 31 de dezembro de 1971. Terminada a leitura daqueles documentos, o Sr. Presidente submeteu-os à discussão e em seguida a votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente esciarcou que de conformidade com o item "b" do edital os acionistas presentes deveriam eleger para o próximo mandato os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Procedida a votação constatou-se por unanimidade de votos a reeleição dos atuais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, estes parcialmente, a saber: para Diretor Presidente o Sr. Dr. Luiz Antonio da Gama e Silva, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital de São Paulo; para Diretor Superintendente, o Sr. Adriano Ciuffi, italiano, casado, industrial, portador da carteira de identidade modelo 19, Registro Geral n. 1.696.596, residente e domiciliado nesta Capital e para Diretor o Sr. Edoardo de Paoli, italiano, casado, industrial, portador da carteira de identidade, modelo 19, Registro Geral n. 1.630.559, residente e domiciliado na capital de São Paulo; para membros efetivos do Conselho Fiscal, com os honorários de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), anuais, quando no exercício de suas funções os Srs. Wilson de Oliveira e Silva, brasileiro, casado, industrial; José Fernandes Mendes Rodrigues, brasileiro, solteiro, maior, bancário; e Enzo Oltramari, italiano, casado, industrial, portador da carteira modelo 19, Registro Geral n. 13.674, todos residentes e domiciliados nesta Capital; para suplentes os Srs. Américo Borges Filho, brasileiro, casado, despachante estadual; José Maria Pontes Araujo, brasileiro, casado, industrial e Cristovam Soares do Nascimento, brasileiro, solteiro, maior, industrial, todos residentes e domiciliados nesta Capital. Após declarar empossados a Diretoria e

Conselho Fiscal, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse declarou encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, expressão fiel de todo o ocorrido, que, lida e conferida, vai ao fim devidamente assinada.

Belém, 29 de abril de 1972.

(aa) Adriano Ciuffi, Presidente; Enzo Oltramari, Secretário; pp. OCRM S/A. — Produtos Alimentícios, Aldo Urbinati, Jorge Varo; pp. Indústria Moageira de Trigo Amazonas S/A, Jorge Varo, Tullio Prada; Aldo Urbinati; Tullio Prada; Jorge Varo; Edoardo De Paoli.

Confere com o original.

Adriano Ciuffi

Presidente

Enzo Oltramari

Secretário

Jaguanhara Gomes de Oliveira  
Contador — CRC-Pa. 0341  
CPF n. 000854992

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS — Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em testemunho M. L. A. S. da verdade.

Belém do Pará, 28 de setembro de 1972.

Maria Lúcia Araújo Santos  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra assinalada.

Belém, 28 de setembro de 1972.

Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO  
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos — Cr\$ 10,00.

Belém, . . . de . . . de 1972.

SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata, em 5 vias foi apresentada no dia 28 de setembro de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta, de 27 de outubro de 1972, contendo 2 fls de ns. 8705/8706, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2271/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Pri-

meiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de outubro de 1972.

João Maria da Gama e Silva  
Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo  
Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 18724 — Reg. n. 4812 — Dia 2.11.72).

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S. A.

( F A C E P A )

CGC: 04909479/002

Assembléia Geral

Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 08 de novembro de 1972, às 9,00 horas, em 1ª, 2ª e 3ª convocação, na sede Social, à Boulevard Dr. Freitas, 538 (Sacramenta), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1—Aumento de Capital Social, com Incorporação de Reservas, Correção do Ativo, Imposto de Renda e subscrição em dinheiro;
- 2—Alteração dos Estatutos Sociais;
- 3—O que ocorrer.

Belém, 31 de outubro de 1972.

Mário Merelles

Diretor

(T. n. 18.725. Reg. n. 4813 — Dias 2, 4, e 7.11.72)

ESTACON — ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S.A.

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de . . . .

ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S.A., realizada no dia 12 de outubro de 1972.

As oito horas do dia doze de outubro de mil novecentos e setenta e dois, em sua sede social à Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, 14, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções, S.A. Assumiu a presidência o acionista Lutphala

de Castro Bitar, que, depois de constatar a presença de acionistas que totalizava número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, conforme livro "Presença de Acionistas", convidou o acionista Lucival Amélio de Barros Ferreira para Secretário. Iniciada a reunião, foi solicitado ao Secretário que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado nas edições de 3, 4 e 5 de outubro e no jornal "A Província do Pará", nas edições de 3, 4 e 5 de outubro, documento este redigido nos seguintes termos: "Estacas, Saneamento e Construções, S.A. — . . . . ESTACON — C.G.C. . . . . 04.946.406 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas de . . . . ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções, S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de outubro de 1972 às oito horas, em sua sede à Avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, 14, nesta Capital, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) pedido de renúncia de Diretor; b) eleição do novo Diretor; c) o que ocorrer. Belém, 02 de outubro de 1972. Lutphala de Castro Bitar — Presidente". Prosseguindo os trabalhos o senhor Presidente, fez apresentação da carta de renúncia da Diretora Financeira Raimunda Araceli Oliveira da Silva, invocando motivos de ordem pessoal, que submetida à apreciação dos presentes obteve aceitação. Com a palavra o acionista Ronald Costa Borraio, lamentou a perda de tão eficiente colaboradora, aproveitando a oportunidade para agradecer a dedicação que demonstrou em benefício da empresa. Com a palavra o acionista Gilberto de Castro Bitar, que propôs o senhor Antonio Marcos Loureiro, CPF — 001.070.082, para ocupação do cargo vago pela renúncia anteriormente aprovada. Submetida à apreciação e posterior votação, foi aceita por unanimidade, sendo o mesmo imediatamente



te empossado no cargo. Dando prosseguimento aos trabalhos o senhor Presidente, franqueou ou a palavra a quem dela quis se fazer uso e como nenhum dos presentes se manifestar-se foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que depois de lida e aprovada foi assinada pelos acionistas presentes.

Belém, 12 de outubro de 1972.

aa) **Lutabala de Castro Bitar** — **Ronald Costa Borrajo** — **Accácio Tadeu Pereira Elheres** — **João José da Silva** — **Gilberto de Castro Bitar** — **Maria de Graça Catb Bitar**.  
Conferiu com o original.  
**Lutabala de Castro Bitar**  
Presidente  
**Gabriel Lage da Silva**  
CRC—074  
CPF—000 351.142

**Cartória Queiroz Santos**

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinada.

Em sinal A.Q.S. da verdade  
Belém, 13 de outubro de 1972.

**Adriano de Queiroz Santos**  
Tab. Substituto

**Junta Comercial**

Emolumentos Cr\$ 10,00 — (dez cruzeiros)

Belém, 16 de outubro de 1972.

a) **ILEGÍVEL**  
O funcionário

**Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"**

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade ( ) sr. **Gabriel Lage da Silva** CPF-MF n. 000351142, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 11/1/1972, sob o número de ordem 0173/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n.

9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 30 de outubro de 1972.

**Yolanda Lobo de Brito**  
Of. de Administração Padrão "H"  
CPF—MF n. 007.771.882

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 17 de outubro de 1972 e mandada arquivar por despacho da Junta de 24/10/72 contendo 2 (duas) folhas de ns. .... 8656/57 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2253/72. E para constar, eu, **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de outubro de 1972.

**João Maria da G. Azevedo**  
Insp. Com. Respondendo p/ Exn. da Secretaria Geral  
**João Vieira Gonçalves**  
Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Junta Comercial do Pará — JUCEPA  
(T. n. 18.723 — Reg. n. 4.805 — Dia 2—11—1972)

**MOSQUEIRO**  
**EMPREENDIMENTOS**  
**E TURISMO S.A.**

— META —

C.G.C. (M.F.) n. 04958617/001  
*Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de agosto de 1972.*

Aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois, às dezoito horas, na sede da empresa sita à Rua Santo Antonio, 273, conjunto 109, nesta capital, reuniram-se os acionistas de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A. — META, para o fim definido no Edital de Convocação, publicado na forma regulamentar, no matutino "O Liberal" e no Diário Oficial do Estado, edição dos dias 31 de julho e 01 e 02 de agosto de 1972, vazado nos seguintes termos: Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A. — META — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convo-

cados os senhores acionistas de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A. — META, para a Assembléia Geral Extraordinária que deverá realizar-se no dia 16 (dezesseis) de agosto do corrente ano, às 18.00 horas, em sua sede social, à Rua Santo Antonio, 273, conjunto 109, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) reforma dos estatutos sociais, inclusive com definição de direitos e deveres relativos aos títulos de utilização condominária; b) o que mais ocorrer. Belém, Pará 31 de julho de 1972. a) A Diretoria. Instalou a Assembléia o Presidente da sociedade, senhor **Carlos Alberto Xavier Teixeira**, para a seguir, passar a Presidência da mesma, na forma estatutária, ao Presidente da Assembléia Geral senhor **Orlando de Almeida Corrêa**. Este, ao assumir a presidência dos trabalhos, convidou o acionista senhor doutor **Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia** para secretariado, convidando ainda, para fazer parte da mesa, o Doutor **Carlos Alberto Bezerra Lauzid**, Secretário de Estado da Fazenda, que, na sessão, se achava presente na qualidade de representante do Governo do Estado do Pará. Após determinar ao senhor Secretário a verificação do Livro de Presença de Acionistas, para a constatação da existência de número legal, o senhor Presidente declarou aberta a sessão e, na forma da pauta, determinou, ainda, fôsse, procedida a leitura, da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, assim redigidos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A obtenção de recursos para a conclusão das obras de construção da ponte Belém-Mosqueiro se constitui na meta prioritária desta administração. Como é do conhecimento geral, a falta de recursos vem retardando a obra e, em decorrência disso, o seu custo vem sofrendo constantes reajustes. A captação, do público investidor, é demorada além de parcelada a longo

prazo, e os investimentos do Governo, cada vez maiores e mais constantes, não atendem, infelizmente, às totais necessidades de uma obra de tal envergadura. Voltamos, assim, para a obtenção de recursos federais concedidos como estímulos ao turismo e, a fim de credenciar-nos a tais benefícios, contratamos a elaboração de um projeto de viabilidade econômica que conclui pelo total insucesso financeiro da empresa, na exploração da ponte, caso seja mantida a isenção do pedágio aos acionistas, instituída no art. 7º dos Estatutos Sociais. A par disso, a concessão de tal favor fere frontalmente o art. 2º, inciso VI, do Decreto — 63.067, de 31 de julho de 1968, que dispõe sobre os quesitos exigidos para a aprovação dos projetos específicos relacionados com a concessão de estímulos ao turismo, o que veda qualquer pretensão da empresa para a obtenção de apoio da Embratur. Daí sugerirmos a eliminação do favor, e a extinção dos Títulos de Utilização Condominária, a ele vinculado. Para adaptar os estatutos às exigências da legislação, há necessidade de extinguir ou modificar alguns de seus artigos e, ao mesmo tempo, consolidá-los em um único documento. Daí porque, após a audiência do Conselho Fiscal, submetemos a Proposta a seguir, e que, se aprovada constituirão os Estatutos Consolidados da empresa, compreendendo, assim, as modificações havidas e mais as alterações julgadas indispensáveis. Eis o documento: Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A—META  
**ESTATUTOS SOCIAIS**  
**CAPÍTULO I**  
*Denominação, Sede, Objetivo e Duração*  
**Artigo 1º** MOSQUEIRO EMPREENDIMENTOS E TURISMO S/A—META é uma sociedade de economia mista, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais a ela aplicáveis, cujos atos constitutivos, e posteriores alterações, aqui consolidados, foram devida-



mente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará, sob os números 1.200/68 e 2.312/71, por despachos datados, respectivamente de 14 de maio de 1968 e 19 de Agosto de 1971 e publicados no Diário Oficial de números 21.273 e 22.104, edições de 25 de maio de 1968 e 26 de Agosto de 1971.

Artigo 2º A sociedade tem sede, foro e administração em Belém, Estado do Pará, podendo criar e manter filiais, agências, escritórios, sucursais e outros departamentos em qualquer lugar do território nacional a juízo da Diretoria.

Artigo 3º São objetivos da Sociedade: I — construir e explorar a ponte que ligará Belém ao balneário da Ilha do Mosquito, na união das estradas PA-17 e BL-19; II — promover, executar e explorar direta e indiretamente outros empreendimentos que visem à implantação de atividades turísticas naquele balneário, desde que devidamente autorizada para tanto, na forma da legislação vigente.

Artigo 4º A sociedade terá prazo indeterminado.

#### CAPÍTULO II Capital Social

Artigo 5º O capital autorizado da sociedade é de .... Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), dividido em doze milhões de ações, cada uma do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro).

Parágrafo 1º. As ações serão ordinárias ou preferenciais e o número destas será fixado pela Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, sem a restrição prevista no parágrafo único do artigo 9º. do Decreto — Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, enquanto o Governo do Estado do Pará for titular da maioria votante do capital (Decreto-lei n. 6464, de 02 de maio de 1944).

Parágrafo 2º As ações ordinárias serão nominativas.

Parágrafo 3º As ações preferenciais serão nominativas ou ao portador, não terão direito a voto, sendo-lhes assegurada prioridade no recebimento anual de dividên-

dos fixos, não cumulativos, de 6% (Seis por cento) ao ano sobre o valor nominal.

Parágrafo 4º Ouvido o Conselho Fiscal, a Diretoria poderá instituir classes especiais de ações preferenciais, sempre nominativas, para serem integralizadas com recursos derivados de incentivos fiscais. Estas ações serão intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da subscrição e não serão conversíveis em ordinárias, aplicando-se a elas os direitos vantagens, deveres e restrições previstos na legislação pertinente.

Parágrafo 5º A sociedade poderá expedir títulos múltiplos de ações, que serão assinados pelo Diretor Presidente e um outro Diretor.

Parágrafo 6º Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléa Geral.

#### CAPÍTULO III

##### Administração Social

Artigo 6º A Sociedade será administrada por uma Diretoria, constituída de um Presidente, um Diretor Administrativo Financeiro e um Diretor Técnico e de Operações, acionistas ou não, brasileiros natos, residentes no país, eleitos pela Assembléa Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, respeitada a legislação em vigor.

Artigo 7º Para garantia de sua gestão, cada um dos Diretores prestará caução de mil (1.000) ações da sociedade, próprias ou de terceiros.

Parágrafo Único A caução valerá como termo de investidura e subsistirá até a aprovação das contas dos Diretores pela Assembléa Geral.

Artigo 8º No caso de vaga, os cargos de Diretoria serão providos pela Assembléa Geral, que elegerá o substituto para completar o resto do mandato.

Artigo 9º No caso de impedimento ou ausência eventual, de um dos Diretores, os demais se substituirão reciprocamente.

Parágrafo Único Se fôr o

caso de impedimento ou ausência eventual do Presidente, este será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro e, sucessivamente pelo Diretor Técnico.

Artigo 10º Os Diretores, de acordo com o Conselho Fiscal, resolverão sobre casos não previstos neste estatuto, não só com relação à Diretoria, como a tudo o que interesse ao progresso dos negócios explorados pela sociedade, observadas as disposições legais.

Parágrafo 1º A Diretoria reunirá-se mensalmente, e sempre que os interesses da administração o exigirem, extraordinariamente.

Parágrafo 2º Os atos que importem em obrigações para a sociedade, serão sempre assinados por dois Diretores, ou por um deles e mais um mandatário legalmente habilitado para tanto, observado, para este, o disposto no artigo 116, do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Artigo 11º Os honorários da Diretoria serão fixados anualmente, pela Assembléa Geral Ordinária.

Artigo 12º Compete à Diretoria da Sociedade: I — elaborar o regimento interno da empresa; II — estabelecer a política salarial da empresa aprovando o quadro de pessoal e a classificação de funções; III — deliberar sobre a abertura de filiais, agências, sucursais ou outros departamentos da empresa; IV — estabelecer os planos de atividade da empresa, dentro dos objetivos previstos no artigo 3º. deste estatuto; V — prestar contas de sua gestão, pela forma e nos casos estipulados, e, especificamente, cada ano, à Assembléa Geral Ordinária, com a apresentação do Relatório anual, do Balanço e das Contas; VI — convocar a Assembléa Geral nos casos previstos em lei ou no Estatuto; VII — prestar a qualquer momento, por intermédio de quem de direito, as informações solicitadas pela Assembléa Legislativa do Estado do Pará.

Artigo 13º Compete ao Pre-

sidente: I — isoladamente: a) exercer, pessoalmente ou através de procurador, a representação judicial ou extrajudicial da sociedade; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com voto de quantidade e de qualidade; c) empossar diretor substituto, nos casos do art. 9º.; d) orientar a execução do programa dos serviços e atividades da empresa em harmonia com os esquemas aprovados; e) convocar e instalar as Assembléas Gerais; f) zelar pelo fiel cumprimento dos dispositivos legais que afetem a vida da sociedade; g) apresentar, anualmente, o Relatório sobre os negócios sociais.; II — em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro: a) movimentar contas e valores da sociedade, emitindo, aceitando e endossando cheques ou outros títulos de crédito; b) assinar contratos e assumir obrigações em nome da sociedade, ouvido o Diretor Técnico quando se tratar de encargo relativo às obras e a outras atividades técnicas promovidas pela empresa; c) admitir empregados e nomear assessores, técnicos, assistentes, gerentes ou chefes de serviços para os diversos setores de atividades da empresa; III — em conjunto com qualquer Diretor, convocar Assembléa Geral e praticar outros atos de administração e gestão não previstos nos itens anteriores.

Artigo 14º Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: I — isoladamente: a) direção dos serviços de tesouraria, zelando pela regularidade da vida financeira da sociedade; b) a elaboração da proposta do Orçamento Programa; c) dirigir os serviços administrativos da empresa, promovendo: 1 — a aquisição do material de expediente e de consumo, bem como os materiais de construção e equipamentos quando requisitados pelo Diretor Técnico; 2) a guarda dos livros e documentos contábeis da sociedade, inclusive a supervisão de sua escrituração; 3 — o atendimento às exigências da legisla-



ção fiscal, trabalhista e previdenciária; II — em conjunto com o Diretor Presidente, exercer as atribuições previstas no item II do artigo 130.

Artigo 15º Compete ao Diretor Técnico e de Operações: I — isoladamente: a) orientar e dirigir a sistemática operacional de cobrança de pedágio, baseado nas normas aprovadas pela Diretoria; b) orientar e dirigir os serviços de conservação da ponte e de outros empreendimentos da empresa, em conformidade com as normas aprovadas pela Diretoria; c) substituir o Diretor Administrativo e Financeiro nos casos de ausência eventual ou impedimento até 60 dias; d) substituir o Presidente nos casos de ausência eventual ou impedimento simultâneo daquele e do Diretor Administrativo Financeiro, até 60 dias; e) orientar e fiscalizar a execução das obras da ponte Belém-Mosqueiro, visando as contas apresentadas e mantendo atualizado o demonstrativo do andamento dos trabalhos e das despesas realizadas; f) representar a empresa junto ao DNER, ao DER, ao DMER ou outros órgãos governamentais, para solução de problemas relativos à construção e à utilização da ponte Belém-Mosqueiro ou de outros empreendimentos rodoviários promovidos pela sociedade; g) promover estudos e dirigir a elaboração de projetos técnicos relativos a empreendimentos que devam ser executados pela empresa, fiscalizando sua execução; h) requisitar, à Diretoria, materiais de construção e equipamentos para as obras, quando executadas diretamente pela empresa; i) propor à Diretoria: 1 — normas e especificações para materiais de construção e para aquisição de equipamentos; 2 — normas e instruções relativas à operação de tráfego através da ponte Belém-Mosqueiro e outros empreendimentos da empresa. 3 — normas e instruções relativas aos serviços de conservação da ponte Belém-Mos-

queiro e outros empreendimentos.

Artigo 16º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e registradas em resumo através de ata, em livro próprio.

#### CAPÍTULO IV Conselho Fiscal

Artigo 17º Eleito anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, o Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes e exercerá as atribuições previstas em lei.

Parágrafo 1º Os suplentes, pela ordem de designação prevista na eleição, serão convocados nos casos de impedimento ou vaga dos membros efetivos.

Parágrafo 2º Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

Artigo 18º A Assembléia Geral Ordinária, que elege o Conselho Fiscal fixará seus honorários, que deverão ser pagos aos Conselheiros em efetivo exercício.

#### CAPÍTULO V Assembléia Geral

Artigo 19º A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, nos quatro primeiros meses, após o término do exercício social.

Artigo 20º A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que for convocada nos termos da lei.

Artigo 21º As reuniões da Assembléia Geral serão dirigidas por um Presidente ou, nos seus impedimentos, por um Vice-Presidente ambos eleitos pela Assembléia Geral que elege os Diretores, com mandato de três anos coincidindo com o da Diretoria, podendo haver reeleição.

Artigo 22º O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser acionistas e perceberão "jetons" por reunião a que comparecerem, fixados anualmente pela Assembléia Geral.

Artigo 23º Nas ausências e nos impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente, dirigirão a Assembléia Geral, sucessivamente, o Presidente da sociedade ou um dos Diretores.

Artigo 24º Convocação a Assembléia Geral regularmente

proceder-se-á de conformidade com a lei. Quem dirigir seus trabalhos designará um acionista para servir como secretário, incumbindo-se deste a lavratura da ata em livro próprio.

#### CAPÍTULO VI Exercício Social

Artigo 25º O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 26º No fim de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do Inventário e do Balanço Geral, com observância das formalidades legais, e, do lucro líquido verificado, será feita a dedução de 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal, até de o máximo de 20% do capital Social.

Parágrafo Único O saldo remanescente do lucro líquido ficará a disposição da Assembléia Geral que, por proposta da Diretoria, e ouvido o Conselho Fiscal deliberará sobre a fixação de dividendos ou outra qualquer forma de distribuição ou aplicação.

Artigo 27º Os valores em dinheiro pertencentes a sociedade, ou sob sua guarda, serão, obrigatoriamente, depositados no Banco do Estado do Pará S.A., salvo em se tratando de quantias vinculadas a financiamentos ou subvenções públicas que imponham condições diferentes.

#### CAPÍTULO VII

##### Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 28º A sociedade assumiu o encargo que foi conferido pelo Decreto-lei n. 25 de 27 de junho de 1969, através do qual o Governo do Estado do Pará lhe concedeu a exploração econômica da ponte Belém-Mosqueiro e em consequência, obriga-se a cumprir fielmente as condições daí decorrentes.

Artigo 29º Para possibilitar à sociedade o preenchimento dos requisitos para aprovação dos seus projetos junto à Empresa Brasileira de Turismo-EMBRATUR, nos termos do artigo 20., inciso VI, do Decreto Federal n. 63.067, de 31 de julho de 1968, ficam extintos os títulos de Utilização Condominária e cancelada a isenção do pedágio.

Artigo 30º Os casos omissos, neste Estatuto, serão regulados pela legislação federal que for aplicada à espécie.

É o que esta Diretoria tinha a propôr. Belém, 20 de Março de 1972. aa) Carlos Alberto Xavier Teixeira, Feliciano Santos e Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia.

"Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S.A. — META abaixo assinados após estudarem detidamente a Proposta da Diretoria, no sentido de reformar os Estatutos Sociais, para que a empresa possa gozar de todos os benefícios da legislação vigente, destinados a estimular o turismo em todo o país e verificando que a mesma atende aos interesses sociais, são de parecer que estatutos devam ser modificados de acordo com a nova redação consolidada feita pela Diretoria. Belém 28 de Março de 1972. aa) Argemiro Lassance Tobias, Alípio Sebastião Martins e Egidio Machado Salles". Esclareceu o senhor secretário que o Conselho Fiscal foi assistido pelo Contador José Maria Bomfim de Almeida, inscrito no CRC-PA sob o número 0133. Após a leitura dos documentos acima transcritos, o senhor Presidente colocou a matéria em discussão, e, após, em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, passando, assim, os Estatutos Sociais Consolidados, a vigor com a redação constante da Proposta da Diretoria, já transcrita. Esgotada a pauta o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Não havendo quem dela fizesse uso, deu por encerrada a sessão. E, para constar, eu, Carlos Moacyr de A. Guapindaia, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, 16 de agosto de 1972. aa) Orlando de Almeida Correa, Presidente; Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, Secretário; Carlos Alberto Xavier Teixeira, Feliciano Santos,



Carlos Alberto Bezerra Lauzid, representante do Governo do Estado, João Antonio Nunes Caetano, representante do Departamento de Estradas de Rodagem e o doutor Otávio Bitencourt Pires. Está conforme o original.

**CARLOS ALBERTO XAVIER TEIXEIRA** — Presidente  
João A. M. Bastos  
Contador CRC (PA) 1120

**CARTÓRIO CHERMONI**  
Reconheço a firma de Carlos Alberto Xavier Teixeira. Belém, 14 de outubro de 1972.

Em sinal Z.V. da verdade  
**ZENO VELOSO**  
Tab. Substituto

**JUNTA COMERCIAL**  
Emolumentos: 130,00  
Belém, 1972  
**SAMUEL** — O funcionário

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Contabilidade Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade ( ) Sr. João A. M. Bastos CPF — MF N. 000555652 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 25 de janeiro de 1972, sob número de ordem 0274/72 estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 3.290 Belém (PA) 31 de novembro de 1972.

**YOLANDA LOBO DE BRITO**  
— Of. de Administração  
Padrão "H"  
CPF — MF n. 007.771.802

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 14 de outubro de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 27.10.72, contendo 7 folhas de ns. 8738—44 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha

de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2283/72. E para constar Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de novembro de 1972.

**João Maria da Gama Azevedo**  
Secretário Geral  
**Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. — n. 4814 — Dia: 2.11.72).

**FERRO TÉCNICO S/A**  
**ENGENHARIA DE ESTRUTURAS E DE SANEAMENTO**  
Assembléia Geral  
Extraordinária  
**CONVOCAÇÃO**

Por este meio convido os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 21 de Novembro de 1972 às 10 horas em nossa sede social à Av. Almirante Barroso s/n Entroncamento, quando serão tratados os seguintes assuntos:

- a) Aumento de Capital
- b) Alteração dos Estatutos Sociais;
- c) O que ocorrer

a) José Maria da Rocha Teixeira

Diretor  
CPF 000.591.002  
(Ext Reg. n. 4780 — Dia 31.10.1, 2.11.72)

**AGROPECUARIA BACURI S.A.**

Assembléia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da Agropecuária Bacuri S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede social, em São Felix do Xingu, Comarca de Altamira. Estado do Pará, às 14.00 horas do dia 20 de novembro de 1972, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a— aumento do capital social e transformação em capital autorizado no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros);

b — incorporação de bens ao patrimônio social;

c— alteração parcial dos estatutos sociais;

d— leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício findo em 1971;

e— eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício e fixação de seus honorários;

f— demissão e eleição da diretoria e fixação de seus honorários;

g— outros assuntos de interesse social.

Acham-se, desde já à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 26.274/0, referentes ao exercício findo em 1971.

São Felix do Xingu, 14 de outubro de 1972.

**Jeremias Lunardelli Neto**  
Diretor Presidente  
(T. n. 18719 — Reg. n. 4790 — Dias — 31.10.1, e 2.11.1972)

**COLBRASA — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S. A.**

Sede: Av. Independência, 1.045 — Belém — PA  
Assembléia Geral  
Extraordinária  
EDITAL

De ordem do Senhor Presidente e nos termos do artigo 17 dos Estatutos Sociais, ficam os Senhores Acionistas da COLBRASA — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S. A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede da Sociedade, à

Av. Independência, 1.045, em Belém — Pará às 9 horas do dia 13 de novembro de 1972, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de Diretoria;
2. Eleição do Conselho Fiscal;
3. Balanço e Prestação de Contas Sociais;
4. Outros assuntos de interesse Social.

Belém, 25 de outubro de 1972.  
**Geraldo de Andrade Carvalho Junior**

Diretor Financeiro  
(Ext. Reg. n. 4800 — Dias — 31/10, 1 e 2/11/72)

**COBRASA — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S. A.**

Sede: Av. Independência, 1.045 — Belém — PA  
Assembléia Geral  
Extraordinária  
EDITAL

De ordem do Senhor Presidente e nos termos do artigo 17 dos Estatutos Sociais, ficam os Senhores Acionistas da COBRASA — COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S. A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede da Sociedade, à Av. Independência, 1.045, em Belém-Pará às 10 horas (dez horas) do dia 13 de novembro de 1972, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de Diretoria;
2. Eleição do Conselho Fiscal;
3. Balanço e Prestação de Contas Sociais;
4. Outros assuntos de interesse Social.

Belém, 25 de outubro de 1972.  
**Geraldo de Andrade Carvalho Junior**

Diretor Financeiro  
(Ext. Reg. n. 4801 — Dias — 31/10, 1 e 2/11/72)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)**

Termo de Ajuste que entre si fazem a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a firma Geosolo — Engenharia e Tecnologia de Solos

Ltda., para aquisição e instalação de equipamentos para captação de água em poços profundos, no porto de Belém, no Estado do Pará, como abaixo melhor se declara:



Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), na sede da Companhia das Docas do Pará (CDP), à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2º andar, na Cidade de Belém, no Estado do Pará, a Companhia das Docas do Pará (CDP), daqui por diante denominada simplesmente CDP, neste ato representada por seu Diretor de Tráfego, Dr. Carlos Acauassu Nunes, brasileiro, casado, engenheiro civil, respondendo pela Presidência e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, de conformidade com o que dispõe o Decreto n. 61.608, de 24.10.1967 e a Portaria n. 7/DG, de 09.11.1967, do Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, e tendo em vista o resultado da Tomada de Preços n. 16/72, realizada em 19 de setembro de 1972, ajustada com a Firma Geosolo — Engenharia e Tecnologia de Solos Ltda., estabelecida nesta Cidade, à Av. Presidente Vargas, 620 — Edifício Piedade, Conjunto 405, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal, Dr. Luiz Penna de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro civil, também residente e domiciliado nesta Capital, infra-assinados, a aquisição e instalação de equipamentos para captação de água em poços profundos, no Porto de Belém, Estado do Pará mediante as cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA: — OBJETO** — É objeto do presente Termo de Ajuste, a aquisição e instalação de equipamentos para captação de água em poços profundos, para o Porto de Belém, no Estado do Pará, tudo de conformidade com as Normas para concorrência e especificações técnicas referidas no Edital de Licitação, as quais juntamente com a proposta da CONTRA-

TADA e Ata de Julgamento da Comissão Julgadora de Tomada de Preços, passam, independentemente de transcrição a integrar o presente Termo de Ajuste. **PARÁGRAFO ÚNICO** — O orçamento e especificações dos serviços, objeto deste Contrato, são aqueles aprovados pela Instrução de Serviço "E" n. 13/72—DG/DR, de 10 de julho de 1972, do Sr. Diretor da Segunda Diretoria Regional do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e o Edital de Licitação da Tomada de Preços n. 16/72 é o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará n. 22.358, de 02.09.1972, fls. 13. **SEGUNDA: — PREÇOS** — De conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA e Ata de Julgamento da Tomada de Preços n. 16/72, da Companhia das Docas do Pará (CDP), realizada no dia 19.09.1972, o preço global para execução dos serviços descritos na condição Primeira deste Termo de Ajuste é de Cr\$ 110.530,00 (Cento e dez mil, quinhentos e trinta cruzeiros). **TERCEIRA: — REAJUSTAMENTO** — O presente Termo de Ajuste não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços durante a sua vigência. **QUARTA: — FISCALIZAÇÃO** — Os serviços e fornecimentos contratados por este Termo de Ajuste, sem prejuízo da ação fiscalizadora da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, que será exercida através da Inspetoria Fiscal do Porto de Belém, serão fiscalizados diretamente por Fiscal especificada e designada pela CDP e aqui por diante denominado por **FISCALIZAÇÃO**. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Na execução dos serviços em apreço, serão fielmente observadas as especificações e as instruções que forem dadas pela **FISCALIZAÇÃO**, desde que, não contrariem as condições deste Termo de Contrato; **PARÁGRAFO SEGUNDO** — A **FISCALIZAÇÃO** terá a seu encargo, a verificação da localização dos ser-

viços que será feita pela **CONTRATADA**, a expedição dos Boletins de Medição acompanhados de plantas ou "croquis" que permitam avaliar perfeitamente, o progresso do serviço, bem como cronograma físico comparativo do andamento programado e efetuado; **PARÁGRAFO TERCEIRO** — A **FISCALIZAÇÃO** registrará o andamento dos serviços em boletins diários com todos os detalhes possíveis, inclusive paralisação e quaisquer outros elementos que julgue necessários e na conformidade das instruções expedidas pela CDP; **PARÁGRAFO QUARTO** — Todas as ordens de serviços, intimações, reclamações em geral, quaisquer entendimentos entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais; **PARÁGRAFO QUINTO** — A **CONTRATADA** se obriga a manter, no local dos serviços um engenheiro, devidamente habilitado, como seu representante legal e responsável direto pela execução dos serviços, cujo nome será submetido a aceitação da CDP, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem nos mesmos; **PARÁGRAFO SEXTO** — A **CONTRATADA** se obriga a remover por sua conta as causas relativas a pessoal ou a material que, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, não sejam consideradas como satisfazendo ao bom andamento dos serviços ou às especificações aprovadas para a execução dos serviços que são objeto deste Termo de Ajuste; **PARÁGRAFO SÉTIMO** — Das decisões da **FISCALIZAÇÃO** poderá a **CONTRATADA** recorrer, sem efeito suspensivo para a CDP, sempre através da mesma **FISCALIZAÇÃO**. **QUINTA: — PRAZOS** — O prazo para entrega dos equipamentos será de sessenta (60) dias,

contados da data da publicação deste Termo de Ajuste, no Diário Oficial do Estado do Pará e de sessenta (60) dias para instalação dos referidos equipamentos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Os prazos só poderão ser excedidos nos casos de justa causa, devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, a juízo da CDP; **PARÁGRAFO SEGUNDO** — A **CONTRATADA** comunicará à **FISCALIZAÇÃO** imediatamente e por escrito a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega ou na instalação dos equipamentos; **PARÁGRAFO TERCEIRO** — A **FISCALIZAÇÃO** encaminhará, imediata e devidamente informada a comunicação referida no parágrafo anterior, para exame e decisão da CDP. **SEXTA: — FORMA DE PAGAMENTO** — O pagamento dos serviços referentes ao presente Termo de Ajuste, será feito por faturas mensais, de acordo com os serviços executados, aplicando-se às quantidades realizadas os preços unitários contratuais, devendo, todavia, a primeira fatura ser paga tão somente após a entrega dos dois (2) compressores de ar. **SÉTIMA: — VERBA** — O pagamento dos serviços, objeto deste Termo de Ajuste, será atendido no corrente exercício à conta do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramento do Porto de Belém, para o exercício de 1972, item 11, subitem 11.1.4. aprovado pela Portaria n. 5.107, de 28.02.1972, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, publicado no Diário Oficial da União de 28.03.72. **OITAVA: — CAUÇÃO** — A **CONTRATADA** depositou na CDP, como caução, a importância de Cr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros), conforme Guia n. 162/9, de 18.09.1972, que será reforçada mediante retenção do correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, até atingir o valor de Cr\$ 5.526,50 (Cinco mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e cinquenta centavos), ou seja 5% (cinco por cen-



to) do valor total. PARÁGRAFO ÚNICO — A caução e seus reforços só serão restituídos à CONTRATADA uma vez concluídos os serviços e aceitos plenamente pela CDP. NONA: MULTAS — A CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor dos serviços não realizados do Contrato, por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Termo, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A infringência de outro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste poderá dar margem à aplicação de multa variável, a juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos serviços não realizados; PARÁGRAFO SEGUNDO — As multas serão aplicadas pela FISCALIZAÇÃO e devem ser recolhidas pela CONTRATADA, na Agência do Banco do Brasil, para lançamento na Conta Fundo de Melhoria dos Portos, mediante Guia de Recolhimento expedida pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis da sua notificação, findo o qual serão deduzidas da caução feita pela CONTRATADA, que deverá ser integralizada no prazo máximo, também de dez (10) dias úteis; PARÁGRAFO TERCEIRO — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do recolhimento, haver recurso à CDP, promovido através da FISCALIZAÇÃO que o encaminhará devidamente informado. Da decisão da CDP ainda caberá recurso em última instância, no prazo de três (3) dias úteis, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. DECIMA: — RESPONSABILIDADE — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que a CONTRATADA venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços ora contratados. PARÁGRAFO ÚNICO

CO — Por conta da CONTRATADA correrão os ônus de seguros que lhe cumpre fazer para cobertura de riscos de acidente de trabalho, assim como os encargos decorrentes da legalização deste Termo de Ajuste. DÉCIMA PRIMEIRA: — RESCISÃO — Sem prejuízo de qualquer outra disposição, prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) se os serviços a que se refere o presente Termo de Ajuste for transferido a outrem no todo ou em parte, sem prévia autorização da CDP; b) se houver morosidade inexplicável no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de quinze (15) dias consecutivos sem causa justificada; c) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das condições do presente Termo de Ajuste ou se incidir mais de duas (2) vezes na mesma falta. PARÁGRAFO PRIMEIRO — No caso de rescisão deste Termo de Ajuste por ato de responsabilidade da CONTRATADA, esta, perderá em favor do Fundo de Melhoria do Porto de Belém, a caução depositada para garantia de sua proposta e seus reforços, podendo ser declarada a sua inidoneidade; PARÁGRAFO SEGUNDO — Se a rescisão deste Termo de Ajuste, provocar danos à CDP esta promoverá a responsabilidade da CONTRATADA visando ao ressarcimento correspondente; PARÁGRAFO TERCEIRO — Não havendo responsabilidade da CONTRATADA e se a CDP julgar necessário rescindir este Termo de Ajuste, esta pagará os serviços efetuados, de acordo com medição, celebrando um Termo de Rescisão Amigável em que constem as importâncias a serem pagas, ouvido em quaisquer casos o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. DÉCIMA

SEGUNDA: — VALIDADE — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de devidamente aprovado pela Inspeção Fiscal do Porto de Belém, e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. DÉCIMA TERCEIRA: — OMISSÕES — Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em face das presentes condições contratuais, serão resolvidos por decisão da direção da CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis no prazo de três (3) dias úteis. DÉCIMA QUARTA: — FORO — O foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste será o da sede da CDP. E, para constar, eu Janete Freire Monteiro, lavrei o presente Termo de Ajuste, que vai devidamente assinado pelas partes interessadas, firmando em nome da CDP os Senhores, Dr. Carlos Acatauassu Nunes e Dr. Luciano Pinto de Moraes e, em nome da CONTRATADA o Dr. Luiz Penna de Carvalho, servindo de testemunhas os Senhores Zildo Botelho Magalhães e Inês de Souza Borges e por mim Janete Freire Monteiro, que o datilografei aos deztois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois.

Dr. Carlos Acatauassu Nunes  
Diretor de Tráfego  
Respondendo pela  
Presidência

Dr. Luciano Pinto de Moraes  
Diretor de Obras, Conservação e Manutenção

Dr. Luiz Penna de Carvalho  
Geólogo — Engenharia e Tecnologia de Solos Ltda.  
TESTEMUNHAS:

a) Inês de Souza Borges  
a) Zildo Botelho Magalhães  
a) Vania Maria Penna da Gama

— Advogada —  
C.D.P.

A p r o v o:  
a) Fortunato Gabay  
Inspetor Fiscal Substituto,  
(Ext. — Reg. n. 4806. — Dia 2.11.72).

#### TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Pará, para aplicação de recursos do salário-educação, instituído pela Lei n. 4.440, de 17 de outubro de 1964.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo titular, Jarbas Gonçalves Passarinho e o Senhor Fernando José de Leão Guilhon, Governador do Estado do Pará, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos oriundos do Salário-Educação instituído pela Lei n. 4.440, de 17.10.64, em cumprimento ao que determina o § 1.º, do artigo 177, da Emenda constitucional n. 1, de 17 de outubro de 1969, e artigo 54 da Lei 5692, de 11 de agosto de 1971, de conformidade com as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Para execução do presente convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que no presente se denominará "DEF", entregará ao Estado do Pará, que no presente se denominará "Estado", a importância de Cr\$ 11.127.902,41 (onze milhões, cento e vinte e sete mil novecentos e dois cruzeiros e quarenta e um centavos), à medida em que forem sendo creditados, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, os recursos da quota federal do Salário-Educação e o Estado comprove a execução segundo a programação prevista no Plano de Aplicação constante da Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O Estado obriga-se a aplicar os recursos de que trata o presente convênio em projetos e atividades constantes do Plano de Aplicação elabora-



do de acordo com as diretrizes do DEF e aprovado pelo Senhor Ministro da Educação e Cultura.

**CLAUSULA TERCEIRA** — O Plano de Aplicação referido na cláusula anterior, a Sistemática Operacional, as instruções para prestação de contas e as normas para a reformulação de Planos de Aplicação, fazem parte integrante deste convênio.

**CLAUSULA QUARTA** — A liberação dos recursos deste convênio será feita por projeto ou atividade e em parcelas, obedecidos os seguintes critérios:

a) A liberação da primeira parcela será efetuada logo após a aprovação do Plano de Aplicação e sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

b) As parcelas subsequentes serão liberadas conforme as necessidades reveladas no acompanhamento pelo DEF da execução física e financeira dos projetos e atividades do Plano de Aplicação, que será comprovada pelo Estado.

**CLAUSULA QUINTA** — O Estado compromete-se a:

a) nos termos da Lei 5.537, de 21.11.1968, comprovar o emprego de recursos destinados à educação, oriundos da receita orçamentária própria, acompanhada dos respectivos planos e dos relatórios físicos e contábeis da aplicação;

b) aceitar, como parte integrante do presente convênio, os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos e atividade decorrentes deste termo de convênio;

c) dar ampla divulgação aos projetos e atividade financiados com os recursos deste convênio;

d) apresentar ao DEF, no prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste convênio, a prestação de contas, organizada pelo seu órgão de contabilidade analí-

ca, dos recursos decorrentes do presente convênio, na forma das diretrizes e de acordo com o Plano de Aplicação aprovado;

e) designar, desde já o Secretário de Educação ordenador da despesa do presente convênio.

**CLAUSULA SEXTA** — A despesa com a execução deste convênio, na importância de Cr\$ 11.127.902,41 (onze milhões, cento e vinte sete mil, novecentos e dois cruzeiros e quarenta e um centavos), correrá à conta de recursos provenientes do Salário-Educação, previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1972, sob a classificação abaixo, tendo sido comprometida conforme empenhos indicados.

1) Projeto: Operação-Escola  
Elemento de Despesa: ...  
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

Empenho n. 496/FNDE, de 29/09/72 Valor: Cr\$ 4.791.380,36

2) Projeto: Plano de Carreira do Magistério do Ensino Fundamental no Setor Público

Elemento de Despesa: ...  
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

Empenho n. 519/FNDE, de 29/09/72 Valor: Cr\$ 30.173,92

3) Projeto: Reformulação de Currículos do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: ...  
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

Empenho n. 565/FNDE, de 29/09/72 Valor: Cr\$ 21.739,13

4) Projeto: Projetos Especiais

Elemento de Despesa: ...  
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

Empenho n. 588/FNDE, de 29/09/72 Valor: Cr\$ 4.717.062,03

5) Atividade: Aperfeiçoamento de Professores para o

Ensino fundamental e Normal

Elemento de Despesa: ...  
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

Empenho n. 542/FNDE, de 29/09/72 Valor: Cr\$ 1.567.546,97

**CLAUSULA SÉTIMA** — O prazo máximo para dar entrada no DEF de proposta de reformulação de cada um dos Planos de Aplicação relativos aos Projetos e atividade mencionados na Cláusula Sexta deste convênio será 31 de outubro de 1972, nos termos da Portaria Ministerial n. 413 de 6 de julho de 1971.

**CLAUSULA OITAVA** — O Ministério da Educação e Cultura, em caso de descumprimento de cláusula de convênio já celebrado, poderá reter, para aplicação direta, a liberação de parcelas deste convênio, até o total cumprimento das obrigações assumidas pelo Estado, desde que se trate de obrigatoriedade de manutenção de Escolas.

**CLAUSULA NONA** — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interelação judicial ou extra-judicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que o inadimplemento por parte do Estado de qualquer das disposições do presente convênio, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica na inabilitação para firmar outro da natureza ou finalidade deste, até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

**CLAUSULA DÉCIMA** — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial até 120 (cento e vinte dias contados a partir da data da comunicação feita pelo DEF ao Estado relativa à liberação da última parcela dos recursos.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Fica eleito o foro

desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente convênio.

E, por estarem acordes, lavra-se este convênio, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília 29 de setembro de 1972.

JARBAS G. PASSARINHO  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE  
LEÃO GUILHON

TESTEMUNHAS:  
aa) Ilegíveis.

(G. — Reg. n. 3526).

MT—DNPVN  
COMPANHIA DAS DOCAS  
DO PARÁ (CDP)

Tomada de Preços N. 18/72

AVISO — EDITAL

De ordem do Sr. Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará, levamos ao conhecimento das firmas interessadas a Aquisição e Instalação de Equipamentos e Material Permanente e cadastradas na 2a. Diretoria Regional do DNPVN, no corrente exercício, que no dia 16 de novembro de 1972, às 9,00 (nove) horas, realizar-se-á a Tomada de Preços n. 18/72 para aquela finalidade.

Acham-se à disposição dos interessados na Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da CDP, localizada em frente ao Armazém n. 11 do Cais do Porto, o Edital, Especificações, Projeto e demais informações a respeito da Tomada de Preços, assim como o Edital que se encontra afixado no Protocolo Geral da Empresa.

Belém, 30 de outubro de 1972.

Eng.º José Barros Leite  
Presidente da Comissão  
(Ext. — Reg. n. 4803. — Dia 2.11.72)



# Diário da Justiça

14 — ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 1972

NUM. 7.854

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

JUIZO DE DIREITO  
DA 6a. VARA

EDITAL DE HASTA  
PÚBLICA

O Dr. Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia dezesseis (16) de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), às onze e trinta (11,30) horas, no salão de audiências deste Juízo situado no Palácio da Justiça à Praça Felipe Patroni, irá a público pregão de venda e arrematação o bem adiante descrito penhorado na ação executiva que Banco do Estado do Pará S.A., move contra Nicolau da Costa Comércio e Indústria S.A. e outros:

Terreno edificado nesta cidade, sito à rua Padre Eutímio, coletado sob o n. 1879, novo, antigo n. 929. perímetro compreendido entre as Travessas dos Mundurucus e Pariquis, com os fundos projetados para a rua Serzedelo Correa, confinando pela lateral direita com o prédio de n. 1867, e pela lateral esquerda com o de n. 1889, medindo 11,25 de frente, por 70m,00 de fundos, apresentando as seguintes características: casa de dois pavimentos, recuada do alinhamento que dista da construção 2m,00, coberta de telha de barro comum servida no andar térreo por um pátio de entrada, um janelão e duas portas de frente, possuindo as seguintes condições: sala de visita, varan-

## EDITAIS JUDICIAIS

da de estar, corredor de passagem, quarto, com pisos em taco de acapú e pau amarelo, copa cozinha, salão de banho completo, com o piso de ladrilhos e revestidos de azulejos até a medida legal; no segundo andar que é servido por uma escada de concreto armado, revestida de madeira de lei de dois lances, há um pátio com piso de ladrilhos, um janelão de frente e quatro laterais, corredor de circulação, cinco dormitórios com pisos de tacos em acapú e pau amarelo, dois salões de banho com pisos de ladrilhos e revestidos de azulejos até à altura legal, dependência de empregada completa, avaliado em cento e trinta mil cruzeiros (Cr\$ 130.000,00).

E quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três dias. O arrematante pagará à banca a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas, inclusive com a Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no lugar de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, (As. Ilegível), escrevente juramentado, no impedimento ocasional da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA — Juiz de Direito da 6a. Vara Cível.

(Ext. — Reg. n. 4811 — Dia 2.11.72).

### PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a Juarez Botelho da Costa, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco Itau America S/A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) vencida em 28.8.72 por V. S. avalizada a favor de Banco Itau America S/A., e o intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Nota Promissória ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de outubro de 1972.

a) ISA VEIGA DE M.  
CORREA

Oficial do Protesto de Letras  
—10. Ofício  
(Ext. — Reg. n. 4798—Dia: 2.11.72).

### EDITAL

Faço saber por este edital a Afonso Teixeira Filho, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a

duplicata de conta Mercantil n. 26 no valor de Hum mil seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 1.652,00) vencida em 15.10.72 por V. S. aceita a favor de A. Magno e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de outubro de 1972.

a) ISA VEIGA DE M.  
CORREA

Oficial do Protesto de Letras  
—10. Ofício  
(Ext. — Reg. n. 4797—Dia: 2.11.72).

### EDITAL

Faço saber por este edital a Manoel Salustiano, estabelecido nesta cidade, que foi apresentado em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 4369—B/72 no valor de Hum mil oitocentos e vinte e um cruzeiros e cinco centavos (Cr\$ 1.821,05) vencida em 13.10.72. por V. S. não aceita a favor de D. Nasri & Filhos Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de outubro de 1972.



a) **ISA VEIGA DE M. CORREIA**  
 Oficial do Protesto de Letras  
 —1o. Offício  
 (Ext. — Reg. n. 4796—Dia: 2.11.72).

**EDITAL**

Faço saber por este edital a Leonidas Oliveira, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 13 no valor de dois mil cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 2.150,00) vencida em 17.10.72 por V. S. aceita a favor de Ipal S/A. Importadora de Peças e Acessórios Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente o representem para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil perante V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.  
 Belém, 25 de outubro de 1972.

a) **ISA VEIGA DE M. CORRÊA**  
 Oficial do Protesto de Letras  
 —1o. Offício  
 (Ext. — Reg. n. 4795—Dia: 2.11.72).

**EDITAL**

Faço saber por este edital a José Ferreira do Nascimento Maia, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1o. andar, da parte do Banco Real S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de Hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) vencida em 03/09/72 por V. S. emitida a favor de Rodofrigo S/A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita nota promissória ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.  
 Belém, 27 de outubro de

1972.  
 a) **ISA VEIGA DE M. CORREIA**  
 Oficial do Protesto de Letras  
 —1o. Offício  
 (Ext. — Reg. n. 4793—Dia: 2.11.72).

**—Edital—**

Faço saber por este edital a Jose Sales Silva, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1o andar, da parte de Aguiã S/A—Cred. Financ. e Invest., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a Nota Promissoria no valor de Oitenta e Dois Mil Oito Cruzeiros e Noventa e Nove Centavos (Cr\$ 82.098,99), vencida em 20.10.72 por Vv. Ss. emitida a favor de Aguiã S.A. — Cred. Financ. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes deste já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de outubro de 1972.  
 (a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
 Oficial do Protesto de Letras — 1º Offício  
 (Ext. Reg. n. 4.794 — Dia 2—11—1972)

**—Edital—**

Faço saber por este Edital a Nabil Aref, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1o andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 304 no valor de hum mil setecentos e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 1.702,40) vencida em 10.10.72 por Vv. Ss. não aceita a favor de Spor—Bil Ind. e Com. de Malhas Ltda e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes deste já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de outubro de 1972.  
 (a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
 Oficial do Protesto de Letras — 1º Offício  
 (Ext. Reg. n. 4.808 — Dia 2—11—1972)

**—Edital—**

Faço saber por este Edital a Manoel Tavares Pinheiro, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184—1o andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. MC17050 no valor de dois mil duzentos e noventa e hum cruzeiros e vinte e hum centavos (Cr\$ 2.291,21) vencida em 15/10/72 por Vv. Ss. não aceita a favor de Cia. Indústria de Papéis Alcântara e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de outubro de 1972.  
 (a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
 Oficial do Protesto de Letras — 1º Offício  
 (Ext. Reg. n. 4.807 — Dia 2—11—1972)

**—Edital—**

Faço saber por este Edital a D. N. Monteiro e Mirian Moreira Chaves, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—1o andar, da parte do Banco Nacional do Norte S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento as duas (2) duplicatas de contas Mercantis n. 9.516/72—F e ..... 9259/72—G no valor de cento e sete cruzeiros (Cr\$ 107,00) cada uma vencida em 26/9/72 e 28/9/72 por Vv. Ss. aceita a favor de Ind. de Ventiladores Ciclone Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de contas mercantis (2) duas ficando Vv. Ss. cientes desde

já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 26 de outubro de 1972.  
 (a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
 Oficial do Protesto de Letras — 1º Offício  
 (Ext. Reg. n. 4.809 — Dia 11—1972)

**—Edital—**

Faço saber por este Edital a Curtume Jacaretinga Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales 184—1o andar, da parte do Banco Comercial da Produção S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de quatro mil trezentos e doze cruzeiros e sessenta e seis centavos (Cr\$ 4.312,66) saldo, vencida em 10/3/72 por Vv. Ss. avaliada a favor de Féria S.A. — Cred. Financ. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 30 de outubro de 1972.  
 (a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
 Oficial do Protesto de Letras — 1º Offício  
 (Ext. Reg. n. 4.810 — Dia 11—1972)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL**

Para conhecimento dos Senhores Pretores do Interior, faço público que se encontra aberta pelo prazo de quinze (15) dias, nesta secretaria o pedido de remoção para o Termo Judiciário de Faro, Comarca de Oximiná.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 10. de novembro de 1972.

**Luis Faria**  
 Secretário do TJE  
 (G. Reg. n. 3553)

**EDITAL**

Para conhecimento dos Senhores Pretores do Interior, faço público que se encontra aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias, nesta Secretaria o pe-



dido de remção para o Termo Judiciário de Alenquer.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 10. de novembro de 1972.

**Luis Faria**

Secretário do TJE

(G. Reg. n. 3553)

**Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Dr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 7 de novembro para julgamento do seguinte feito:

**Recurso Penal Ex-Offício da Capital**

Recte: — A Dra. Juíza da 2a. Vara Penal.

Recco: — Milton da Silva Marinho.

Relator: — Desembargador Sívio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10. de novembro de 1972.

**Dr. Gengis Freire**

Subsecretário do TJE

**Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 7 de

novembro para julgamento dos seguintes feitos:

**Agravo da Capital**

Agrvtes: — Rui Cafesaque de Araujo e Cátia Cafesaque de Araujo, representados por sua avó Mercedes Rajes de Assis, pela Assistência Judiciária.

Advdo: — Carlos Gomes de Araujo (Dr. Donato Cardoso de Souza).

Relator: — Desembargador Pejuca Tacaras.

**Agravo da Capital**

Agrvte: — Curt Hill e Cia. (Dr. Ademar Kato).

Advdo: — Banco da Amazônia S. A. (Dr. Benedito Coelho de Souza).

Relator: — Desembargador Sívio Hall de Moura

**Apelação Cível de Ponta de Pedras**

Aptes: — Didimo Ferreira Tavares e sua esposa Evangelina Noronha Tavares (Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

Apdos: — Antônio Ferreira Martins e sua esposa Galiana Beltrão Martins (Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Relator: — Desembargador Maurício Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10. de novembro de 1972.

**Dr. Gengis Freire**

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 3552)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

**1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

Edital de Praça, com o prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de novembro de 1972, às 15,15 horas, na sede desta Junta, à trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Miguel

Soares Cavalheiro, contra Estância Valha-Me Deus bens esses encontrados à Estância Valha-me Deus e que são os seguintes:

“Uma serra circular galgadeira, de 18”, montada em bancada de madeira”. Avaliada em Vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 25,00).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será pu-

blicado no “Diário da Justiça” e anexado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de outubro de 1972. Eu, Maria Adélia Mercês Oliveira, datilografeei. E eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

**CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA**

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência

1a. JCJ—Belém

(G. — Reg. n. 3522).

**Edital de Citação**

O doutor Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 1a. JCJ de Belém.

Faz saber que, pelo presente Edital fica citado Albino Henriques, executado, domiciliado em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob penhora, a quantia de Seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 645,40), nos termos da decisão proferida por esta 1a. Junta, no processo n. 1a. JCJ—360/69, em audiência do dia 17 de setembro de 1969: “Resolve a Junta sem divergência de votos, julgar totalmente improcedente a reclamação de fls. 2, para o efeito de absolver a reclamada Exportadora de Madeiras do Amapá Ltda., o pagamento de Cr\$ 52.750,00, pretendido pelo reclamante Albino Henriques, a título de 8 meses e meio de remuneração e participação nos lucros, por falta de amparo legal, desde que o reclamante não chegou a prestar serviços à reclamada, e nem se colocou à disposição da mesma a qualquer tempo. Custas pelo reclamante na quantia de .... Cr\$ 1.095,60, calculadas sobre o valor do pedido improcedente.

O reclamante já pagou a quantia de Cr\$ 450,00, e ainda deve a quantia de .... Cr\$ 645,60.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral paga-

mento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 20 de outubro de 1972. Eu, Maria Adélia Mercês Oliveira, Aux. Jud. PJ—9, lavrei o presente. E eu, Cirne Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

**O JUIZ:**

**CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA**

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência

1a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 3521).

**Edital de Notificação**

Pelo presente Edital, fica notificado Girassol Empreendimentos Ltda., residente em lugar incerto e não sabido, executado no processo n. 1a. JCJ—985/71, em que é exequente João Pereira da Silva para ciência de que no dia dezessete de outubro de 1972, o Oficial de Justiça da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, efetuou a Penhora do seguinte bem abaixo discriminado: “Um terreno edificado, situado à Av. Pedro Miranda 454, confinando pela esquerda com a Passagem Primavera e pela direita com a Trav. do Chaco, com três pavimentos, num total de 15 unidades compostos de apartamentos e lojas. A edificação é toda em alvenaria e cimento armado, coberto com telhas de Brasilit”.

Tudo para garantia da dívida referida no Mandado de Citação.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro Primeiro, número setecentos e cinquenta.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Jul-



pagamento de Belém, 25 de outubro de 1972.

**CIRENE ALBA DE OLIVEIRA E SILVA**  
Chefe de Secretaria  
(G. — Reg. n. 3520).

**4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM**

Edital de Citação e Penhora  
O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que pelo presente Edital fica Citado Ademir Rodrigues da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar na Secretaria da Junta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 214,30 (Duzentos e quatorze cruzeiros e trinta centavos), referente às custas a que foi condenado pela Junta, em razão da sentença exarada no Processo n. 565/72, em que é reclamada Empresa Paraense de Reflorestamento Ltda.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra mencionado, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Raymundo Nonnato da Frota Costa, Auxiliar Judiciário, PJ-9, datilografei. E eu, Francisco Veiga Duarte, no exercício da Secretaria, subscrevi.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**

Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. JCJ—Belém  
(G. — Reg. n. 3510).

Edital de Fraça com prazo de 20 dias

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que, no dia 23 (vinte e três) de novembro de 1972, às 14:30 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750, serão levados a público prego de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação, os bens penhorados na execução movida por Ernane Machado das Neves contra Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A., Processo n. 4a. JCJ—546/71, bens esses que se encontram na Rodovia Belém-Ananindeua, Km. 8—Sede da reclamada, e que são os seguintes: Uma máquina misturadora de massa, marca Cope, com motor elétrico de 75 HP, modelo ... BJK446BG6013, número ... KD15619, e uma máquina de misturar produtos químicos, marca Cope, de cor azul, sem o número legível dotado com um motor de indução, da marca General Electric, de 75 HP, n. B5K444 AG24. Tipo K, carcaça n. 4440, de 880 rotações por minuto de 220/380 Watts, no estado. Sendo a primeira avaliada em Cr\$ 18.000,00 e a segunda em Cr\$ 40.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia hora marcados acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 19 de outubro de 1972. Eu, Raymundo Nonnato da Frota Costa, Auxiliar Judiciário PJ-9 datilografei. E eu, Francisco Veiga Duarte, no exercício da Secretaria, subscrevi.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**

Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. JCJ—de Belém

(G. — Reg. n. 3509).

**5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM**

Edital de Notificação (prazo de 20 dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Moacyr Frazão Braga, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo número 5a. JCJ—503/72, em que é reclamada PESCOMAR — Cia. Nacional de Pesca, para comparecer na Secretaria desta Junta, no prazo de três (3) dias, a fim de se manifestar sobre os cálculos de fls. 28 do referido processo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 20 dias do mês de outubro de 1972. Eu, Mario Roberto Raiol Fagundes, Escriturário, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

**PLATÃO BARROS**

Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 3519).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO**  
CONCURSO C-42, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8a. REGIÃO

**A V I S O**

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão do Concurso C-42, para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 8a. Região, encerrou o julgamento das provas escritas de Direito Constitucional, estando, na forma do § 2º do art. 24 das Instruções respectivas, habilitados a prestar a prova escrita de Direito Administrativo, os candidatos abaixo relacionados, na ordem de inscrição.

Nome	Nota
Raimundo das Chagas	7
Lucy Stone Bivar	
Rodrigues	5
Maria Adelaide Sento-Sé	
Gravatá	8
Marilda Wanderley Coelho	
Viana	7
Jacemir Fernandes de Almeida	3
Lóris Rocha Pereira	9
Hermes Afonso Tupinambá Neto	8
Eunice de Souza Botelho	7

Belém, 31 de outubro de 1972  
**Fernando de Sá E Souza**  
Secretário da Comissão do Concurso

V I S T O:

**Otilande Teixeira da Costa**  
Presidente da Comissão de Concurso  
(G. Reg. n. 3533)

**JUSTIÇA FEDERAL**

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA**  
**E D I T A L**  
Ref. Proc. 3598  
**E D I T A L**

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...  
**FAZ SABER** aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita Vicente Moreira Santos, residente (domiciliado) a rua 13 de Maio, 523 — Belém, com o prazo de trinta dias para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos de acordo com a petição e

despachos a seguir transcritos:  
Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de Vicente Moreira Santos, da quantia de quinhentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos ..... (Cr\$ 577,60), proveniente de Imposto de Renda de Exercício de 1969 — Inf. art. 429 s/§ — Dec. 5.8400/66 conforme certidão de dívida anexa de número ..... I R. 39/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa.



de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956 art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155 de 1962, art. 60. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 13 de maio de 1971 a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Proc. Reg. da República. "CERTIDÃO: "Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal Substituto, nesta data, às 9,10 horas, me dirigi à rua 13 de Maio, n. 523, altos, e, aí estando procurei citar Vicente Moreira Santos, não o fazendo pelo fato de não haver encontrado, pois o referido nunca residiu no aludido prédio, tomei diversas informações, sendo todas negativas, sendo totalmente desconhecido ali. O referido é verdade e dou fé. Belém, 9 de setembro de 1971. a) Heber da Mata Rezende Cals. — Oficial de Justiça". Requerimento da Exequente: "MM Julgador: — Requer a Exequente a citação do Executado por meio de Editais em vista de não haver sido ele localizado no endereço indicado na certidão de dívida que instrui a inicial. Belém, 15 de agosto de 1972. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Pr. Reg. República". DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta dias Belém, 18.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar se ignorem, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu a) Ilegível, Chefe da Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Juiz Federal Substituto  
(Ext. Reg. n. 4712—Dia—2|11|72)

E D I T A L

Ref. Proc. 3610

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita C. Ribeiro, residente (domiciliado) no Mercado do Porto do Sal — 10|12 — Belém, com o prazo de trinta dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de C. Ribeiro, da quantia de novecentos e cinquenta e seis cruzeiros (Cr\$ 956,00), proveniente de Imposto de Renda do Exercício de 1969 — Inf. art. 429 s/§ — Dec. 58.400|66 conforme certidão de dívida anexa, de número I R. 26|71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956 art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155 de 1962, art. 60. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários públicos desta comarca. Termos em

## E D I T A L

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita Odorico Figueira Pontes, residente (domiciliado) em a Sede da Capitania dos Portos do Estado, com o prazo de trinta dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de Odorico Figueira Pontes, da quantia de trezentos cruzeiros ..... (Cr\$ 300,00), proveniente de Multa: Infração prevista no art. 79 e 228 do R. C. P. conforme certidão de dívida anexa, de n. D. O. 91|71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956 art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155 de 1962, art. 60. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários públicos desta comarca. Termos em

Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Juiz Federal Substituto  
(Ext. Reg. n. 4709—Dia—2|11|72)



que pede deferimento. Belém, 4 de novembro de 1971. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República no Estado do Pará". CERTIDÃO: "Certifico que, cumprido o respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal Substituto, extraído dos autos de Ação Executiva Fiscal, que a União Federal move contra Odorico Figueiredo (Pontes, nesta data me dirigi à Capitania dos Portos de Belém, sendo aí procurei citar o executado, deixando de o fazer pelo fato de não o haver encontrado. Fui informado pelo Ten. Lameirão de que o cidadão procurado é infrator do Regulamento da Capitania dos Portos, e como serviço de fiscalização, seja serviço novo, em implantação, deve ter havido lapso no lançamento do endereço, nem o informante me revelou dos funcionários presentes, soube me oferecer qualquer informação, pelo que recolho o mandado à Secretaria. O referido é verdade e dou fé. Belém, 3 de março de 1972. a) Orsay Fidanza Dutra. Oficial de Justiça". Requerimento da Exequente: "MM. Julgador: — Requer a Exequente a citação do Executado por meio de Editais em vista de não haver sido ele localizado no endereço indicado na certidão de dívida que instrue a inicial. Belém, 15 de agosto de 1972. a) Paulo Rúbio de Souza — Proc. Reg. da República". DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quinze (15) dias. Belém, .... 18.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que che ou conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, a) Illegível, Chefe da Secretaria, o fiz datilografar e conferi. Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal Substituto (Ext. Reg. n. 4717—Dia—2|11|72)

## EDITAL

Ref. Proc. 3980

O Doutor Aristides Porto de

Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Roque Bonal da Luz, residente (domiciliado) em a sede da Capitania dos Portos do Estado, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de Roque Bonal da Luz, da quantia de trezentos cruzeiros .... (Cr\$ 300,00), proveniente de Multa: Infração no art. 79 e 228 do R. C. P. c o n f o r m e certidão de dívida anexa de n. D. O. 82/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956 art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 4 de novembro de 1971. — a) Paulo

Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República no Estado do Pará". CERTIDÃO: "Certifico que, cumprido o respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal Substituto, extraído dos Autos de Ação de Executivo Fiscal que a União Federal move contra Roque Bonal da Luz, nesta data me dirigi à Capitania dos Portos de Belém, aí sendo procurei citar o executado, deixando de o fazer pelo fato de não o haver encontrado. Fui informado pelo Tenente Lameirão de que o cidadão mencionado no mandado é infrator do regulamento da Capitania dos Portos, e como o serviço de fiscalização seja um serviço novo, em implantação, deve ter havido lapso no lançamento do endereço, nem o informante me revelou dos funcionários presentes, soube me oferecer qualquer informação, pelo que recolho o mandado à Secretaria. O referido é verdade e dou fé. Belém, 29 de fevereiro de 1972. a) Orsay Fidanza Dutra — Oficial de Justiça". Requerimento da Exequente: MM. Julgador: — Requer a Exequente a citação do Executado por meio de Edital em vista de não haver sido ele localizado no endereço indicado na certidão de dívida que instrue a inicial. Belém, 15 de agosto de 1972. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Proc. Reg. da República". DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta dias. Belém, 18.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, a) Illegível, Chefe da Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Juiz Federal Substituto  
(Ext. Reg. n. 4718—Dia—2|11|72)

## EDITAL

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso das

suas atribuições legais, etc... FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo Cita Alcides Sampaio, residente (domiciliado) em a sede da Capitania dos Portos do Estado, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância. A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de Alcides Sampaio, da quantia de oitocentos cruzeiros ..... (Cr\$ 800,00), proveniente de Multa: Infração prevista no art. 79, 143 e 150 do R. C. P. c o n f o r m e certidão de dívida anexa, de número D. O. 101/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956 art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 60. tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 4 de novembro de 1971. — a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Pro-



curador Regional da República no Estado do Pará".  
**CERTIDÃO:** "Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal Substituto, nesta data me dirigi à Capitania dos Portos do Pará e estando procurei citar Alcides Sampaio, não o fazendo pelo fato de não haver encontrado, e como também o mesmo não ser funcionário daquela Reparação, informado pelo Ten. Lamarão, que o procurado é um infrator do Regulamento da Capitania dos Portos, mas houve um lapso do fiscal que efetuou a multa não tomando nota do endereço e como também deixando de mencionar o nome da embarcação faltosa. O referido é verdade e dou fé. Belém, 2 de março de 1972. a) Heber da Matta Rezende Cals. — Oficial de Justiça".  
**Requerimento da Exequente:** "MM. Julgador: Requer a Exequente a citação do Executado por meio de Editais em vista de não haver sido localizado no endereço indicado na certidão de dívida que instrui a inicial. a) Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional da República".  
**DESPACHO:** "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de trinta dias Belém, 18.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, a) Illegível, Chefe da Secretaria, o fiz datilografar e conferi.  
**Dr. Aristides Porto de Medeiros**  
 Juiz Federal Substituto  
 (Ext. Reg. n. 4719—D'a—2/11/72)

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE**  
**PRIMEIRA INSTANCIA**  
**1.ª REGIAO — ESTADO DO**  
**PARÁ**  
**Boletim da Justiça Federal**  
**de N. 157/72**  
**Expedientes dos dias 19 e**  
**20/10/1972**  
**Juiz Federal e Diretor do**  
**Fôro**  
**Dr. JOSÉ ANSELMO DE FI.**

**GUEIREDO SANTIAGO**  
 Juiz Federal Substituto  
**Dr. ARISTIDES PORTO DE**  
**MEDEIROS**  
 Chefe de Secretaria  
**Dr. LORIS ROCHA PEREIRA**  
 Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fôro  
 Despachos em Ofícios e Petições  
 Of. S/N. do Gerente Geral da Caixa Econômica Federal  
 Assunto: Comunicação (faz)  
 Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 19.10.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.  
 Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal  
 Despachos em Ofícios e Petições  
 Petição de Antonio Pereira Siqueira (Adv. Dr. Wladimir S. Pauxis)  
 Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa. em 19.10.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 Of. n. 2096/72—CART—SR/DPF/PARÁ do Sup. Regional da Polícia Federal  
 Assunto: Inquérito Policial n. 59/72 (Enc)  
 Despacho: N.A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa. em 19.10.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 Of. n. 2107/72—CART—SR/DPF/Pará do Sup. Reg. da Polícia Federal  
 Assunto: Inquérito policial n. 40/72 — (ENC)  
 Despacho: N.A. Sim. Concedo o prazo de quinze (15) dias, em prorrogação para a complementação das diligências. Com as cautelas legais remetam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa, em 19.10.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 Of. n. 2106/72—CART—SR/DPF/Pará do Sup. Reg. da Polícia Federal.  
 Assunto: Inquerito Policial n. 43/72  
 Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 20.10.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 Petição do Instituto Nacio-

nal de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira).  
 Despacho: N.A. Conclusos. Belém Pa. em 20.10.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 Despachos em processos N. 4870 — Vistoria Ad Pertuam Rei Memoriam  
 Requerente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)  
 Requerida: Empresa de Construções Gerais Ltda.  
 Despacho: Prestam os peritos, que ora nomeio, afirmação legal e o serventuário designe dia e hora desimpedidos para realização da pericia. Intime-se. Belém, Pa. em 19.10.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 N. 4065 — Ação Penal (Estelionato e outras fraudes).  
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).  
 Réu: Francisco da Fonseca Pereira (Adv. Dr. Heliomar G. Matos).  
 Despacho: Diga o dr. Procurador da República, como representante do Ministério Público, sobre o conteúdo nas certidões de fls. 40 verso. Belém, Pa, em 19.10.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 N. 4674 — Ação Penal (Estelionato)  
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)  
 Réu: Jurandir Oliveira Lago  
 Despacho: Ao acusado nomeio defensor o dr. Djalma Chaves que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa, em 19.10.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 Sentença Proferida  
 N. 4856 — Habeas-Corpus impetrado pelo bel. Leonam Gondim da Cruz em favor de Higinio Sardinha.  
 Sentença: Julgo prejudicada, por falta de objeto, a presente ordem de "habeas corpus". Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 19.10.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
 Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto.  
 Despachos em ofícios e petições  
 Petição do Advogado Raimundo D. Rayol.  
 Despacho: N.A. Faça o suplicante a prova plena da alegação de impedimento pa-

ra patrocinar a causa dos réus. Belém, Pa. em ..... 20.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
 Of. N. 2103/72—SUP/SR/DPF/PA do Sup. Reg. da Polícia Federal.  
 Assunto: Informação (prestata)  
 Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 20.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.  
 Despachos em Processos N. 2739 — Ação Penal  
 Autora: A Justiça Pública. (Adv. Dr. Paulo Meira)  
 Réus: Antonio Rodrigues Monteiro e Agenor dos Santos Pereira  
 Despacho: I — Designo audiência do dia 6 de fevereiro de 1973, às 9 horas, para tomar depoimentos das testemunhas arroladas na denúncia, e a do dia 7 de fevereiro, às 9 horas, para inquirir as pessoas referidas a fls. 77—V. II — Intime-se. Belém, Pa. em 10.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
 N. 31331 — Tribunal Federal de Recursos — Agravo de Petição  
 Recorrente ex officio: Juiz Federal do Estado.  
 Agravante: União Federal  
 Agravada: Colonizadora Belém Brasília Ltda.  
 Despacho: Cumpra-se o sr. Oficial de Justiça o disposto na segunda parte do § 1.º do art. 60. do Dec. Lei n. 960, de 17.12.38. Belém, Pa. em 20.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
 N. 1001 — Executivo Fiscal  
 Exequente: União Federal  
 Executada: Colonizadora Belém — Brasília (revel) Curador Dr. Odacyl Catete.  
 Despacho: Vista ao dr. Curador à lide, como ordenado no item 3 do r. despacho de fls. 72—V. Belém, Pa. em 20.10.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
 (Ext. — Reg. n. 4759—Dia: 2.11.72).



# Diário da Assembléia

— ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 2 DE NOVEMBRO DE 1972

NUM. 1.750 — 21

Presidente: Dr. ARNALDO CORREA PRADO

## DECRETO LEGISLATIVO N. 25/72

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Promulga o seguinte, **DECRETO LEGISLATIVO** Concede o título honorífico de "Cidadão do Estado do Pará" a D. ELISEU MARIA COROLI e dá outras providências.

Artigo 1º — Fica concedido o título honorífico de "Cidadão do Estado do Pará" a D. ELISEU MARIA COROLI, Bispo Prelado do Guamá, com sede na cidade de Bragança, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Estado no setor educacional e pela sua integração perfeita à comunidade paraense.

Artigo 2º — A entrega do referido título será procedida em sessão solene da Assembléia Legislativa.

Artigo 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 25 de outubro de 1972.

Deputado ARNALDO CORREA PRADO — Presidente  
Deputado JOSE ELIAS EMIN — 1º Secretário, em exercício

Deputado VICTOR PAZ — 2º Secretário, em exercício  
(G. Reg. n. 3513)

## DECRETO LEGISLATIVO N. 26/72

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte, **DECRETO LEGISLATIVO** Concede o título honorífico de "Cidadão do Estado do Pará" ao senhor UMBELINO CORREA, sergipano hoje integrado à vida social neste Estado como homenagem aos bons serviços prestados à viação comercial do Pará, através da Companhia VARIG.

Artigo 1º — Fica concedido o título honorífico de "Cida-

ção do Estado do Pará" ao senhor UMBELINO CORREA, sergipano hoje integrado à vida social neste Estado como homenagem aos bons serviços prestados à viação comercial do Pará, através da Companhia VARIG.

Artigo 2º — O presente título será entregue ao homenageado em reunião solene a critério da Comissão Executiva desta Assembléia Legislativa.

Artigo 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1972.

Deputado ARNALDO CORREA PRADO — Presidente  
Deputado JOSE ELIAS EMIN

1º Secretário, em exercício  
Deputado VICTOR HILARIO PAZ — 2º Secretário, em exercício

(G. Reg. n. 3513)

## DECRETO LEGISLATIVO N. 34/72

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Conceder à funcionária Ruth Monteiro Guterres do Nascimento, ocupante do cargo de "Chefe do Setor do Pessoal" desta Assembléia Legislativa, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com o art. 96 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 16.10.72, a 14.11.72.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 20 de outubro de 1972.

a) ARNALDO PRADO  
Presidente

JOSE E. EMIN

1º Secretário

a) VICTOR PAES

2º Secretário.

Processo n. 2415 de .....  
16.10.1972

Atestado Médico datado de  
16.10.1972

(G. — Reg. n. 3475)

## PORTARIA N. 185, DE 20 DE OUTUBRO DE 1972

O Exmo. Sr. Deputado José Elias Emin, 1º Secretário, em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais e

Considerando que o Secretário Conselheiro da SUDAM solicitou a esta Casa, através do Ofício n. 003/72-SCD dois (2) Taquígrafos, a título de colaboração, fazerem cobertura taquigráfica da 55ª Reunião do Conselho Deliberativo, daquele Órgão Federal;

**RESOLVE:**

Designar as funcionárias Hilma Tamegão Lopes de Noronha e Maria Liege Cardoso Rayol para ficarem à disposição daquele Órgão, no período de 20 a 25 de outubro de corrente ano, a fim de que possam realizar o citado trabalho.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de outubro de 1972.

Deputado JOSE ELIAS EMIN  
1º Secretário, em exercício  
(G. Reg. — n. 3475)

Ata de nonagésima quinta reunião Ordinária do Segundo período da Segunda Sessão Legislativa da sétima

Legislatura, da Assembléia Legislativa.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores deputados Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubaldo Corrêa, Victor Paz, Ester Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves e Massud Ruffeil. Por estar no exercício do cargo de Governador do Estado faltou o senhor Deputado Arnaldo Prado. Feita a chamada, verificou haver número legal o sr. Presidente Deputado Carlos Oliveira invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão. A seguir o senhor Primeiro Secretário procedeu a leitura do seguinte Expediente: ofícios do Governador do Estado encaminhando mensagem que visa declarar Estância Hidromineral o município de Monte Alegre; informando que o Projeto de Lei número trinta e três aprovado por esta Assembléia foi encaminhado à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, para os devidos fins; enviando respostas fornecidas pelos Secretários de Educação e da Fazenda, com relação a proposição do Deputado Haroldo Tavares; Ofício do Secretário de Saúde agradecendo as congratulações aprovadas por esta Assembléia; carta do Deputado Vitorino James solicitando seja remetido com urgência a relação do grupo de Deputados que participam do Sexto Congresso



Brasileiro de Assembléias Legislativas; telegrama do Deputado Haroldo Tavares solicitando cinco dias de licença; convites, do Comando da Polícia Militar para a solenidade de encerramento da Semana da Polícia Militar do Estado; do Presidente da União Parlamentar Interestadual para a instalação do Sexto Congresso Brasileiro de Assembléia Legislativa; da CERPASA para um almoço naquela Companhia; do Diretor do Museu "Emílio Goeldi" para em comemoração ao transcurso do Sesquicentenário, o senhor Presidente desta Assembléia para o plantio de uma árvore no Horto Botânico daquele Museu. Após a leitura do Expediente o senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Brabo de Carvalho concluindo o seu pronunciamento iniciado na sessão anterior, a respeito da participação do Governo do Estado no encontro de industriais do Sul. Em aparte o Deputado Alvaro Freitas discordou das justificativas do orador. Concluiu o Deputado Brabo de Carvalho informando que juntamente com o Deputado Jader Barbalho iria participar de uma reunião na qual será estudada a construção e instalação da Penitenciária do Estado. O senhor Segundo Secretário procedeu a leitura da Ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem contestação. Ainda com a palavra os oradores inscritos, ocupou a tribuna o Deputado Carlos Vinagre, abordando o assunto relacionado com os vencimentos do magistério primário de nosso Estado. Aparteando o orador o Deputado José Maria Chaves criticou a atuação administrativa do governador nesse sentido. Por estar esgotado o tempo destinado ao Expediente o orador permaneceu inscrito. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia o senhor Presidente franqueou a palavra aos srs. Deputados para fazerem a apresentação do Projeto de Lei de Resolução, Decreto Legislativo e

Emenda à Constituição. Não havendo quem se manifestasse o senhor Presidente submeteu a discussão e votação a matéria que estava sobre a Mesa. Pedido de licença do Deputado Haroldo Tavares por cinco dias para tratar de interesse particular a contar do dia dezoito do corrente. Votação. Aprovado. Requerimento seiscentos e nove de autoria do Deputado Paulo Lisboa solicitando a transcrição nos Anais da Casa voto de pesar pelo transcurso de mais um ano dos acontecimentos políticos de Santarém que culminaram com a morte de alguns santarenos. Em discussão: solicitou a palavra o Deputado Paulo Lisboa rememorando aqueles acontecimentos políticos. Destacou a atuação do ex-Deputado Federal Brigadeiro Haroldo Veloso que juntamente com outros idealistas de Santarém procuravam fazer cumprir a lei naquela Cidade. Aparteando o orador, manifestaram-se os Deputados Carlos Vinagre lembrando aqueles acontecimentos manifestou-se solidário ao pronunciamento, José Maria Chaves indagando da punição aos culpados; Victor Paz mostrando que o Deputado Lisboa já pertenceu as hostes da Aliança Renovadora Nacional, e lamentando que não se esteja manifestando pesar e sim clamando por punição. Concluiu o Deputado Paulo Lisboa prestando esclarecimentos a respeito de sua posição política partidária. Encerrada a discussão. Votação. Rejeitado. Justificando voto favorável manifestaram-se os Deputados Carlos Vinagre, Paulo Lisboa e José Maria Chaves e, contrário os Deputados Antonio Teixeira e Victor Paz. Esgotado o tempo destinado à Primeira Parte o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia submetendo à deliberação do Plenário os processos constantes da pauta. Aprovado em Terceira Discussão o Projeto de Lei número vinte e oito barra setenta e dois do Executivo assegurando pensão especial à viúva de servi-

dor público. Primeira Discussão, continuou o Processo número vinte e quatro barra setenta e dois, Projeto de lei do Deputado Carlos Oliveira, tornando obrigatório a matrícula de cães e a vacinação anti-rábica. Para discutir a matéria fizeram uso da palavra os Deputados, Antonio Teixeira louvando o mérito da proposição e, Alvaro Freitas lamentando que a Mesa não tenha promulgado a Lei quando o Governador deixou publicar o veto no "Diário Oficial". Encerrada a discussão. Votação, aprovado contra o voto do Deputado Carlos Vinagre. Por solicitação do Deputado Antonio Teixeira foi adiado por vinte e quatro horas o processo número quatro barra setenta e dois Projeto de Lei Complementar número hum de autoria do Deputado Osvaldo Melo. Aprovado em Primeira Discussão o processo número quarenta e cinco barra setenta e dois de autoria do Deputado José Maria Chaves, incluindo a filha solteira e a irmã solteira, desquita ou viúva, entre os beneficiários do servidor público Estadual. Foi adiado por vinte e quatro horas o processo número quarenta e nove barra setenta e dois, Projeto de Lei de autoria do Deputado José Maria Chaves, por solicitação do Deputado Antonio Teixeira. Esgotado o tempo destinado a segunda Parte o senhor Presidente convocou os senhores Deputados para uma sessão extraordinária cinco minutos após o encerramento desta e, encerrou a presente às dezoito horas. Foi lavrado a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa, do Estado do Pará, em vinte de setembro de mil novecentos e setenta e dois.  
(2a) Presidente: Senhor Deputado UBALDO CORREA; Primeiro Secretário Senhor Deputado JOSÉ EMIN; Segundo Secretário Senhor Deputado PAULO LISBOA.  
(G. Reg. n. 3391)

Ata da vigésima reunião Extraordinária do segundo período da Segunda Sessão Legislativa da sétima Legislatura da Assembléia Legislativa.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezoito horas e cinco minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores deputados Alfredo Gantuus, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gerson Peres, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Victor Paz, Ester Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves e Massud Ruffeil. Por estar no exercício do cargo de Governador do Estado faltou o senhor Deputado Arnaldo Prado. Feita a chamada, verifica-se haver número legal, o senhor Presidente Deputado Ubaldo Correa secretariado pelos senhores Deputados José EMIN, Paulo Lisboa, invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão, e informou que conforme os termos da convocação a presente tinha por fim apreciar a matéria constante da pauta e assim, considerava encerrada a Hora destinada ao Expediente e passava à Primeira Parte da Ordem do Dia, submetendo a discussão e votação os requerimentos constantes da pauta. Em regime de urgência foi aprovado o de número quinhentos e noventa e oito de autoria do Deputado Paulo Lisboa, encaminhando ao Governador do Estado um Ante Projeto de lei disposto sobre a criação da Casa do Estudante Pobre do Interior. Em regime normal foram aprovados os seguintes requerimentos: trezentos e setenta e oito de autoria do Deputado Haroldo Tavares apresentando ao Governador do Estado no sentido de ser desapropriado a área de terra denominada "Maruru" no município de Obidos; trezentos e noventa e três e quatrocentos e vinte e dois de autoria



do Deputado Ubaldo Correa, apelando no sentido de que o Presidente da República determine providência no sentido de ser implantados os Tribunais de Recursos nos Estados de S. Paulo e Pernambuco, e ao Governador do Estado para que envie a esta Casa um Projeto de lei criando o Fundo Estadual de Previdência do Parlamentar; quatrocentos e dezessete e quatrocentos e vinte e cinco de autoria do Deputado José Emin de apelo ao Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem no sentido de ser efetuada melhorias nas estradas que dão acesso às praias da Cidade de Maracanã e ao Governador do Estado, para que sejam recuperados os próprios pertencentes a extinta Estrada de Ferro de Bragança no município de Igarapé Açu; quatrocentos e vinte três do Deputado Paulo Lisboa solicitando providências no sentido de ser instalada uma agência telegráfica na cidade de Aveiro; quatrocentos e quarenta e oito ainda do Deputado Lisboa, manifestando confiança no Executivo, no sentido de ser instalada a "Semana do Arroz" no Baixo Amazonas, com a palavra o autor para discutir a matéria manifestou sua tristeza ante o desinteresse do Governo para o fato, lembrando que o mes indicado para a realização dessa promoção já tinha decorrido e o Governador nada fez nesse sentido; quatrocentos e vinte e sete do Deputado José Maria Chaves de apelo ao Governador no sentido de atender as necessidades do Aero Clube desta Capital; quatrocentos e sessenta e seis e quinhentos e sessenta e oito de autoria do Deputado Osvaldo Melo, solicitando inserção nos Anais da Casa os pronunciamentos dos senhores Senador Magalhães Pinto e do Marechal Eduardo Gomes, feitos no Congresso Nacional por ocasião da solenidade em homenagem aos heróis da Força Aérea Brasileira; e também, o pronunciamento do Presidente da República por ocasião da inauguração do Ministério da Jus

tiça em Brasília. Por solicitação do seu autor foi retirado de pauta o processo quatorze barra setenta e dois. Questão de Ordem o Deputado Osvaldo Melo referente a vaga de cargo na Mesa Executiva. Por solicitação do Deputado Antonio Teixeira, foi adiado por vinte e quatro horas o requerimento número quatrocentos e vinte oito de autoria do Deputado José Maria Chaves. Foi aprovado também o requerimento quatrocentos e trinta e cinco barra setenta e dois, de autoria do Deputado Massud Ruffeil solicitando providências no sentido de ser recuperado o trapiche do Porto do Sal. Foram rejeitados os seguintes requerimentos: trezentos e trinta e sete de autoria do Deputado Haroldo Tavares com a justificativas do Deputado Antonio Teixeira; quatrocentos e sessenta e quatro de autoria do Deputado Carlos Vinagre solicitando a inserção nos Anais, um artigo sobre a majoração de tarifa telegráfica. Discutiram a proposição os senhores Deputados Brabo de Carvalho, mostrando a inconveniência da mesma e Carlos Vinagre, justificando a proposição. Em aparte fizeram uso da palavra os deputados Antonio Teixeira e Jader Barbalho. Encaminhando a votação manifestaram-se os Deputados Brabo de Carvalho justificando o seu voto contrário e Carlos Vinagre discordando do ponto de vista do Deputado Brabo de Carvalho. Para discutir o requerimento quatrocentos e setenta e três de autoria do Deputado Massud Ruffeil fez uso da tribuna o Deputado Alvaro Freitas, que por estar esgotado o tempo destinado a Primeira Parte ficou inscrito dispondo de vinte e sete minutos. Esgotado o tempo destinado à Primeira Parte o senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia submetendo a consideração do Plenário os processos constantes da pauta. Matéria em Regime normal: Primeira Discussão do Processo cinco

dois. Projeto de Lei Complementar número hum de autoria do Deputado Osvaldo Melo, vedando aos Conselheiros do Tribunal de Contas a aposentadoria antes de cinco anos efetivo no exercício do cargo. Sem parecer da Comissão de Justiça. Para discutir o processo ocupou a tribuna o Deputado Brabo de Carvalho analisando os pontos de vista esposados na Comissão de Justiça pelos senhores Deputados Jader Barbalho contrário a proposição e, Osvaldo Melo favorável com bases no voto vencedor do Ministro Osvaldo Trigueiro quando foi julgado no Supremo Tribunal Federal uma lei idêntica do Estado de São Paulo. Argumentou o orador que no julgamento da lei paulista o Ministro Osvaldo Trigueiro não abordou o assunto referente a competência dos Poderes e assim analisando o assunto em foco mostrou a inconstitucionalidade da matéria. Em apartes debateram o assunto os senhores Deputados Osvaldo Melo contrário as argumentações do orador e, Jader Barbalho e José Maria Chaves favoráveis. Esgotado o tempo destinado à Segunda Parte o senhor Presidente convocou os senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental e encerrou a presente às vinte horas e cinco minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte de setembro de mil novecentos e setenta e dois.

(aa) Presidente: senhor Deputado UBALDO CORREIA; Primeiro Secretário Senhor Deputado JOSÉ EMIN; Segundo Secretário senhor Deputado PAULO LISBOA.  
(G. Reg. n. 3392)

Ata da nonagésima sexta reunião ordinária do segundo período da segunda Sessão Legislativa da sétima Legislatura, da Assembleia Legislativa. Aos vinte e hum dias do mês de setembro do ano de

mil novecentos e setenta e dois nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessão da Assembleia Legislativa, presentes os srs. deputados Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampalo, Carlos Oliveira, Fernando Brasil, Gerson Feres Lauro Sabbá, Lourenço Lemos Osvaldo Melo, Victor Paz, Ester Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho José Maria Chaves e Massud Ruffeil. Por estar no exercício do cargo de Governador do Estado, faltou o sr. Deputado Arnaldo Prado. Feita a chamada, verifica-se haver número legal o sr. Presidente Deputado José Emin, na ausência dos demais membros da Mesa convocou os srs. Deputados Lourenço Lemos e Massud Ruffeil para ocuparem a Primeira e Segunda Secretarias respectivamente e, invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão. A seguir foi lido o seguinte Expediente: Ofícios, do Governador do Estado em exercício, acusando o recebimento dos Projetos de Leis números trinta e cinco, trinta e dois e trinta e quatro, aprovados por esta Assembleia e informando a respeito do teor das proposições dos srs. Deputados Osvaldo Melo, Ester Rossy, Célio Sampalo e Antonio Teixeira: ofício do Delegado Regional do Trabalho informando dos motivos que o impossibilitaram de assistir a sessão solene desta Assembleia: carta do sr. Presidente do Comitê Belém-Aveiro, agradecendo a acatada dispensada à Comissão de Aveiro que recentemente visitou esta Cidade. Após a leitura do Expediente o sr. Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Carlos Vinagre que havia ficado inscrito na sessão anterior, concluindo o seu pronunciamento a respeito dos vencimentos do Magistério neste Estado. Em aparte manifestou-se o Deputado Antonio Teixeira, prestando formações a respeito dos fun-



cionários da Escola "Maroja Neto". Seguiu-se na tribuna o Deputado José Emin, justificando a apresentação de um requerimento de apoio ao Projeto de Lei de autoria do Deputado Federal de São Paulo, Braz Nogueira que altera o Decreto que instituiu a Loteria Esportiva em nosso País. O último orador do Expediente foi o Deputado Brabo de Carvalho que ocupou a tribuna para informar da visita que fizeram a este Poder, os Vereadores da Câmara Municipal convidando para a sessão solene que será realizada em comemoração à Semana do "Trânsito", na qual será homenageado o soldado Arquimedes da Costa Santos. O Sr. Presidente interrompeu o orador com o fim de que fosse lida a Ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem contestações. Ainda com a palavra o Deputado Brabo de Carvalho passou a destacar os méritos do soldado homenageado os quais levaram a Câmara a conceder o Título de Honra ao Mérito e a medalha das "Armas e Bandeiras de Belém". Por estar esgotado o tempo destinado ao EXPEDIENTE o orador permaneceu inscrito. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA o sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos srs. Deputados para apresentarem Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Solicitou a palavra o Deputado Alvaro Freitas fazendo a justificativa apresentou um Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de "Honra ao Mérito" ao sr. Mário Amoedo da Costa. Manifestou-se favorável ao pronunciamento do orador o Deputado Antonio Teixeira. Não havendo mais quem quisesse ocupar a tribuna o Deputado Presidente submeteu à discussão e votação os requerimentos que estavam sobre a Mesa. Requerimento seiscentos e trinta e sete de autoria do Deputado Célio Sampaio, manifestando voto de congratulação à Câmara Municipal pela homenagem que irá prestar ao soldado do Trânsito Arquimedes

da Costa Santos. Para discutir a proposição ocupou a tribuna o Deputado Célio Sampaio, ressaltando o magnífico trabalho desempenhado no trânsito de nossa cidade por aquele soldado, que com justiça será homenageado pela Câmara. Em aparte favoráveis manifestaram-se os Deputados Antônio Teixeira, Lauro Sabbá, lembrando que os vencimentos de um soldado não compensam o trabalho, Jader Barbalho favorável ao aparte do Deputado Sabbá, Antonio Teixeira e Brabo de Carvalho discordando do aparte e Carlos Vinagre corroborando com o orador. Encerrada a discussão votação. Aprovado. Matéria da pauta em regime normal foram aprovados os seguintes requerimentos, quatrocentos e setenta e seis, de autoria do Deputado Alvaro Freitas, apelando ao Secretário de Segurança, no sentido de ser dispensado melhor tratamento às pessoas que vão à Delegacia de Trânsito; quatrocentos e vinte e oito de autoria do Deputado José Maria Chaves, apelando ao Governador no sentido de ser formada uma Comissão para estudar as irregularidades na distribuição de títulos de terras, conforme denúncia de um jornal; quatrocentos e oitenta e dois, de autoria do Deputado Antonio Teixeira solicitando à Prefeitura do Sul, no sentido de que seus aviões voltem a fazer a linha da cidade de Soure; quatrocentos e oitenta e sete, do Deputado Ubaldo Correa apelando ao Ministro da Aeronáutica, no sentido de ser aumentada a pista do aeroporto da cidade de Santarém; quatrocentos e oitenta e oito do Deputado Paulo Lisboa de apelo ao Tribunal de Justiça deste Estado, no sentido de que seja encaminhado a esta Casa preposta para a criação da Terceira Vara Judiciária da Comarca de Santarém; quatrocentos e noventa e cinco, de autoria do Deputado Antonio Teixeira solicitando seja inserido nos Anais o artigo do jornal "A Província do Pará", sob o título "Obra Melhor pelo nosso Meio". Discussão do Requeri-

mento quatrocentos e noventa e sete, de autoria do Deputado Gerson Peres, de apelo ao Governador do Estado, no sentido de que tome imediatas providências que visem impedir a venda, roubo ou desaparecimento de todos os móveis e imóveis que integram o acervo histórico de nosso Estado. Para discutir a proposição, ocupou a tribuna o Deputado Gerson Peres, mostrando que o descuido pelas peças do acervo histórico de nosso Estado, vem fazendo com que pessoas tomem posse dos mesmos sem a devida autorização do Governo e assim esvaziando o que poderá constituir o Museu Histórico deste Estado. Por estar esgotado o tempo o orador permaneceu inscrito dispondo de vinte e cinco minutos. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA o sr. Presidente submeteu à deliberação do Plenário os processos constantes da pauta. Foram aprovados em Redação final os processos sessenta e um barra setenta e dois Projeto de Resolução de autoria do Deputado Jader Barbalho, dando nova redação à Resolução número sessenta e quatro de treze de agosto de mil novecentos e setenta; Cento e seis barra setenta e um, de autoria do Deputado Alvaro Freitas, reconhecendo de utilidade pública o Botafogo Futebol Clube, da Ilha de Mosqueiro. Por solicitação do Deputado Lourenço Lemos foi adiado por quarenta e oito horas o Processo cento e sessenta e oito barra setenta e um. Ofício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará solicitando autorização para contratar empréstimo. Encerrando a votação o Deputado Jader Barbalho declarou que o adiamento necessitava de razões que o justificasse. O Deputado Lourenço Lemos prestou as informações devidas. Processos aprovados em Segunda Discussão: vinte e quatro barra setenta e dois Projeto de Lei de autoria do Deputado Carlos Oliveira, tornando obrigatória a matrícula de cães e a vacinação anti-rábica. Para discutir a ma-

téria ocupou a tribuna o Deputado José Maria Chaves fazendo uma análise do que trata o processo e as emendas apresentadas ao mesmo. Em aparte manifestaram-se os Deputados Alvaro Freitas e Carlos Oliveira debatendo o assunto. Encerrada a discussão. Votação, aprovado juntamente com as Emendas quarenta e cinco barra setenta e dois, Projeto de Lei do Deputado José Maria Chaves, incluindo a filha e irmã solteira, desquitada ou viúva, entre os beneficiários do servidor público Estadual. Primeira Discussão do Processo número cinquenta e nove barra setenta e dois: Projeto de Lei, de autoria do Deputado Osvaldo Melo, vedando aos Conselheiros do Tribunal de Contas e aposentadoria antes de cinco anos efetivos no exercício do cargo. Em discussão, solicitou a palavra o autor da proposição, passando a analisar um Projeto de Lei idêntico aprovado na Assembleia Legislativa de São Paulo e o julgamento deste ao Supremo Tribunal de Justiça, referindo-se também em sua análise aos votos dos que consideram a matéria inconstitucional. Por estar esgotado o tempo destinado à Segunda Parte o orador permaneceu inscrito. Antes de encerrar a sessão, o sr. Presidente designou os srs. Deputados, José Maria Chaves, Célio Sampaio, Ester Rossy, Alvaro Freitas e Lauro Sabbá, para representarem este Poder na sessão solene da Câmara Municipal. Encerrou a presente às dezoito horas, convocando antes, para uma sessão extraordinária, cinco minutos após o encerramento desta. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e hum de setembro de mil novecentos e setenta e dois.

(aa) Presidente, Senhor Deputado UBALDO CORREIA; Primeiro Secretário, Senhor Deputado JOSÉ EMIN; Segundo Secretário, Senhor Deputado PAULO LISBOA.

(G. — Pág. 2. 321)